

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.28.10.2024-SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240911/0001-60

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 21 de novembro de 2024

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSAS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.1.1. Os itens dos **LOTES 02, 03, 04, 06 e 07** da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, destinam-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, além de ser descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item **3.7.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item **3.7.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. Será exigida, **no momento da apresentação da proposta inicial**, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.12.1. A garantia acima referida deverá ser anexada em campo apropriado no sistema, quando do cadastramento da referida proposta de preços inicial.

4.12.2. A não-apresentação da garantia de proposta de inicial, ensejará a desclassificação da licitante concorrente.

4.12.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.12.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

4.12.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

A ser feito: Agência: (C/C - 19706-8; AG.: 323-9, BANCO DO BRASIL). Depósitos efetuados em caixas de autoatendimento só serão validados após sua compensação

4.12.5.2. Seguro-garantia;

4.12.5.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.12.5.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.12.5.4. A garantia de proposta será em favor da Prefeitura Municipal de Russas, no CNPJ 07.535.446/0001-60. Prazo de Validade das garantias de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao Agente de Contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 .Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximodefinido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)**.

7.2. A consulta aos consolidada será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de **02 (duas) horas**, a partir da solicitação no sistema, prorrogável por igual período, diante da solicitação motivada da licitante.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

Habilitação Jurídica:

- a)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} ;$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} ;$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} ;$$

c.1. As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1,0 (um) em todos os índices acima.

c.2. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

c.3. Na hipótese de apresentação de índices inferiores a 1,0 (um), a empresa participante poderá alternativamente apresentar documento que comprove capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica:

a) O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica

Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência,

com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. As condições de alteração ou atualização dos preços registrados e de negociação estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços em anexo.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação está previsto nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. As infrações administrativas e demais sanções estão previstas na minuta do contrato anexa a este Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência
- Estudo Técnico Preliminar
- Minuta de Termo de Contrato
- Minuta da Ata de Registro de Preços

Russas/CE, 31 de outubro de 2024

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.28.10.2024-SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240911/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Constitui o objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO OU COMPASSO DE DOBRAS CLÍNICO TRADICIONAL	5,00	Unidade
	adipômetro/plicômetro ou compasso de dobras clínico tradicional: para medição da espessura da gordura localizada, de fácil utilização. - produzido com molas em aço zincado; - sensibilidade: 1mm; - amplitude de leitura: 80mm; - pressão das molas: 10g/mm ² +- 0,2 g/mm ² ; - dimensões: 286mm x 185mm; - peso: 180g, 800g com estojo - base: alumínio com revestimento pintura epóxi preta; - registro na anvisa; - garantia de 01 ano		
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO CAPACIDADE 200KG	10,00	Unidade
	balança antropométrica eletrônica adulto: estrutura em chapa de aço carbono; padrão na cor branca; divisões de 100 g; tapete em borracha anti-derrapante; pés reguláveis em borracha sintética; régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m; fonte externa 90 a 240 vac com chaveamento automático; display led com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; plataforma: 340 x 390 mm; opcional: saída de dados rs 232; função tara até capacidade máxima; homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem; dimensões: altura: 1,20 metros, largura: 50,00 centímetros, profundidade: 50,00 centímetros, peso: 23,25 kilogramas capacidade de pesagem máxima 200 kg		
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL COM CONCHA ANATOMICA CAPACIDADE 30KG	10,00	Unidade
	balança antropométrica infantil: display operador: lcd (cristal líquido); gabinete: em plástico abs injetado na cor extra-branco; concha anatômica: em polipropileno injetado na cor extra-branco. teclado tipo membrana durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, tara (máx 20% da capacidade máxima), zero e impressão; buzzer sonoro: sonorização de teclas durante a digitação; pés antiderrapantes em borracha sintética; faixa de medição antropométrica de 0 a 54cm; dimensões mínimas (profundidade x altura x largura); gabinete: 28 x 9,5 x 30 cm concha anatômica: 54 x 29 cm; capacidade de pesagem máxima: 30 kg		
4	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE 300 KG USO EM OBESO	3,00	Unidade
	balança digital antropométrica obeso 300 kg: carga mínima 1 kg; divisão 50 g; dimensão 40 x 50 cm; balança com coluna de 1,20m de altura; capacidade 300 kg, divisões de 50g; régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; display led com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura plataforma 400 x 500 mm; estrutura em aço carbono com acabamento em tinta epoxi; padrão na cor branca; fonte externa 90 a 240 vac com chaveamento automático; função tara até a capacidade máxima da balança. homologada pelo inmetro e aferida pelo ipem; opcionais: saída de dados rs232. dimensões: altura (cm): 123; largura (cm): 63; comprimento (cm): 44 volume: (m3): 0,3409 peso bruto: 23,250 kg; peso líquido: 22,000 kg;		
5	BALANCA PEDIATRICA ELETRONICA ANTROPOMETRICA CAPACIDADE 15KG	12,00	Unidade
	balanca pediatrica, eletronica 15 kg antropometrica; balanca; pediatrica, eletronica, digital; capacidade mínima: 15 kg; gabinete metálico ou em plastico abs; display led de no mínimo 5 digitos, teclado de membrana; concha anatomica em		

polipropilenomedindo aproximadamente 540 x 290mm com faixa de medição antropométrica no mínimo de 0 a 54cm; pes regulaveis para nivelamento; fonte externa 90 a 240 vac com chaveamento automático; calibraçao em conformidade com as prescricoes do inmetro; função tara até a capacidade máxima de peso da balança; garantia 12 meses, manual do usuário.			
6	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL VISOR DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 180 KG	120,00	Unidade
balança digital: visor digital / cristal líquido: até 4 dígitos; capacidade de medição até 180 kg (396lb); divisão: 100g alimentação: bateria cr2032; precisão: pode apresentar ±1% de oscilação em relação ao peso; sensor: equipada com sensores de alta precisão; plataforma: vidro temperado; botão de conversão da unidade: para alterar de kg a lb; liga/desliga: automático; indicadores: excesso de peso e bateria fraca.			
7	ESTADIÔMETRO DE PAREDE COMPACTO MEDIDAS DE 2,0 M À 2,1 M	16,00	Unidade
estadiômetro de parede: compacto de 2,0m à 2,1m. dispositivo para medição de altura fixo na parede; alta b10 de aço anodizado; campo de medição: de 0 a 210cm; resolução em milímetros; composto por suporte de fixação, fita métrica e a base com o visor; o estadiômetro ficará na altura de dois metros, após fixado; os parafusos de fixação em parede de madeira e o parafuso e bucha para paredes de alvenaria devem acompanhar o aparelho; garantia de 03 meses.			
8	GONIÔMETRO DIGITAL 360° PARA MEDIÇÃO ARTICULAR	4,00	Unidade
goniômetro digital 360° para medição articular, possui display digital; duas réguas para mensuração de amplitude articular e ainda um sistema de transferidor de 0 a 360º material: haste em aço com 30cm; funciona a bateria 3v.			
9	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO USO PEDIÁTRIA 0 A 100CM	30,00	Unidade
régua antropométrica em alumínio (pediátrica), com escala de fácil leitura de 0 a 100 cm com graduação em milímetros, numerada a cada centímetro, com cursor e apoio para fixação da cabeça, aço inoxidável; com os devidos registros e certificados em conformidade com a legislação vigente.			
10	FITA MÉTRICA FLEXÍVEL ESCALA DE MEDIÇÃO EM MILÍMETROS CAPACIDADE 02 METROS	100,00	Unidade
fita métrica resolução da escala de medição de milímetros, com capacidade de no mínimo 2 metros, deve ser de material flexível, superfície plana, não acanoada, inextensível, resistente e de fácil higienização, deverá apresentar caixa de retração automática da fita, deverá apresentar bordas arredondadas para evitar cortes ou ferimentos ao realizar medida.			
11	CENTRÍFUGA CLÍNICA DIGITAL TIPO DE ROTOR ÂNGULO FIXO CAPACIDADE MÁXIMA 8 X 15 ML	2,00	Unidade
centrífuga clínica digital tipo de rotor ângulo fixo; capacidade máxima 8 x 15 ml; display led; precisão de velocidade ± 10 rpm; potência 90 w; timer 1 até 99 minutos; rpm máximo 200 - 4.000 rpm; rcf máximo 400 - 1.880 x g; nível de ruído ≤ 65 db; tensão ac 220 v; frequência 60 hz; peso 10 kg; dimensões (l x c x a) 270 x 300 x 210 mm			
12	MICROSCÓPIO BINOCULAR ÓTICA INFINITA ILUMINAÇÃO LED	1,00	Unidade
microscópio binocular: ótica infinita iluminação led sistema ótica infinita, correção de aberrações acromáticas e esféricas e tratamento anti-fungo; corpo (estativa) com fonte de energia de alimentação embutida na base. foco fino (micrométrico) localizado ao lado direito da estativa; curso (coaxial x e y), foco fino (micrométrico) e botão de ajuste de tensão lado esquerdo; platina mecânica retangular 210 x 150mm (ou maior) com charriot direito; área de trabalho de 78 x 52mm; (ou maior) capa vinil; manual de instrução; bivolt automático; tubo de observação binocular. inclinação de 30º; distância interpupilar ajustável de 48 (ou menor) a 74mm (ou maior); par de oculares 10 x (f.n. 20mm); revólver das objetivas inverso para dentro da estativa jogo de objetivas: objetiva plana acromática de 4x (n.a.0.10; w.d.28.0mm); ou distancia de trabalho maior objetiva plana acromática de 10x ph1 (n.a.0.25; w.d.6,00mm); ou distancia de trabalho maior. objetiva plana acromática de 40xph2 (n.a.0.55 d.2,00mm); ou distancia de trabalho maior objetiva plana acromática 100x ph3 retrátil imersão óleo (n.a.1.25 w.d.0.10mm); ou distancia de trabalho maior.			
13	MINI - INCUBADORA PARA TESTE INDICADOR BIOLÓGICO	1,00	Unidade
mini - incubadora: para teste indicador biológico desenvolvido para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente; voltagem automática (bivolt); garantia mínima de 12 meses.			
14	SELADORA MANUAL COM ACIONAMENTO EM PEDAL COMPRIMENTO 35CM	12,00	Unidade
seladora manual com acionamento em pedal: seladora para papel grau-cirúrgico com controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro, painel digital com controle de temperatura até 300°C, suporte para bobina, lâmina de corte, espessura de selagem de 13 mm, comprimento de selagem mínimo de 35 cm, controle de temperatura digital. voltagem: bivolt 110v ou 220v; garantia mínima de 12 meses.			
15	CADEIRA DE COLETA DE SANGUE COM 02 BRAÇADEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA	5,00	Unidade
cadeira de coleta de sangue com 02 braçadeiras com regulagem de altura, estrutura em aço tubular com pintura epóxi, encosto e assento revestido em courvin com espuma d-26, capacidade até 150kg, cor azul marinho			
16	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE/HEMATOLÓGICO HORIZONTAL CAPACIDADE 28 TUBOS	3,00	Unidade
homogeneizador de sangue; homogeneizador hematológico horizontal movimento 360° em corpo chapa de aço carbono com pintura eletrostática; painel em policarbonato; capacidade 28 tubos com presilhas ajustáveis em aço inox 304 polido; velocidade ajustável entre 8 e 25 rpm; conter sistema de segurança; motor potencia 45w 24 volt; alimentação: bivolt automático			
17	DESTILADOR DE AGUA CAPADIDADE DE 10 LITROS/HORA MODELO TIPO PILSEN	8,00	Unidade
destilador de agua capacidade de 10 litros/hora modelo tipo pilsen, gabinete externo e suporte para fixação construído em chapa de aço carbono sae 1020 com tratamento anticorrosivo pintura em epóxi texturizado eletrotástico; partes em contato			

com a água deve ser em aço inox aisi 304, conter sensor de nível com desligamento automático; alimentação bivolt (110v ou 220v)/garantia de 01 ano;emgalagem deve conter no mínimo parafuso com buchas e suporte para fixação.			
18	ANDADOR FIXO ARTICULADO EM ALUMINIO COM QUATRO PONTEIRAS	1,00	Unidade
andador fixo: articulado em alumínio com quatro ponteiras. descrições específicas: andador fixo / articulado em alumínio, regulavel na altura, punhadeira em borracha ou espuma recoberta, com quatro (4) ponteiras de borracha resistentes			
19	ANDADOR INFANTIL EM ALUMÍNIO: 2 RODAS - FIXO E DOBRÁVEL	1,00	Unidade
andador infantil em alumínio: 2 rodas - fixo e dobrável: fabricado em alumínio e tubo de aço carbono, resistente a corrosão, ao calor e ao desgaste; estabilidade: apoio de mão que garante maior estabilidade ao usuário; regulagem de altura: em 5 níveis, com mínima de 68 cm e máxima de 79 cm; rodas nos pés frontais: facilitam o deslocamento do andador com menor necessidade de emprego de força. produto compatível com usuários que tenham altura de 1,00 m a 1,25 m e resistência de até 60 kg. os apoios de mão são emborrachados, com ponteiras de borracha e pino trava, com pintura eletrostática o que proporciona maior resistência e durabilidade ao andador. especificações técnicas: andador infantil em alumínio - 2 rodas; ponteira: borracha; apoio de mãos: emborrachado; resistência: 60kg; tamanho: único (altura mín. 68 cm, altura máx. 79 cm e abertura máx. 43 cm			
20	CADEIRA DE RODAS HOSPITALA DOBRÁVEL CAPACIDADE 120KG	12,00	Unidade
cadeira de rodas hospitalar: cadeira de rodas dobrável em x simples; chassi tubular em alumínio aeronáutico; pedal para condutor (tip-assist) integrado na estrutura da cadeira; apoio de pé removível e rebatível com fechamento externo e interno, com regulagem de altura e faixa para calcanhar; apoio de braço com altura ajustável e trava de segurança, escamoteável e removível; roda traseira de 24" com sistema de encaixe e desencaixe rápido (quick-release); pneu da roda traseira anti-furo (borracha macia); aro de propulsão das rodas traseira em alumínio anodizado; roda dianteira de 6", com pneu maciço; almofada para assento com 4,5 cm de espessura; freio para condutor incorporado no punho, com sistema de frenagem a disco; peso aproximado 17kg; tolerância de peso 120kg; garantia de 2 anos no chassi, contra defeitos de fabricação			
21	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COMPACTO CAPACIDADE APROXIMADA DO RECIPIENTE 1,5 LITROS	10,00	Unidade
aspirador de secreção: portátil e silencioso, econômico e compacto. capacidade aproximada do recipiente: 1,5 litros; bivolt: 110/220 vca. tensão de operação:110/220 (vca). frequência: 60hz. consumo: aproximado de 70 w. sistema: diafragma. vácuo de 0 a 23" hg (regulável); válvula automática de nível. deve ser certificado pelo inmetro e apresentar registro no ministério da saúde.			
22	DETECTOR ULTRASSÔNICO DE BATIMENTOS CARDÍACOS - DETECTOR FETAL	20,00	Unidade
detector ultrassônico de batimentos cardíacos: especificação mínima: detector fetal com equipamento p/ localização de feto, transdutores, cabos e conectores; determinação da vida fetal a partir da 10ª semana; modelo de mesa, display digital com indicação frequência cardíaca fetal em bpm, controles de volume e tonalidade; faixa para detecção cardíaca fetal: 60 a 190 bpm; alto-falante embutido; saída para transdutor e fone de ouvido; suporte para transdutor acústico; transdutor com cabo de 01 (um) metro com frequência compatível ao equipamento, fone de ouvido; tensão de alimentação:127/220 vac ou sistema bivolt automático de tensão. -frequência de alimentação:60 hz; tipo de cabo de rede; fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado			
23	NEBULIZADOR: INALADOR DE AEROSOL COM 03 SAÍDAS - SUPORTE PARA MÁSCARAS - KIT DE NEBULIZAÇÃO	4,00	Unidade
nebulizador: inalador de aerosol com 03 saídas - suporte para máscaras - kit de nebulização - compressor isento de óleo - régua com válvula de impacto - potência de 1/3 ou ¼ hp 50/60 hz - rotação 1750 rpm - 40 ou 80 libras - protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica) - 110 ou 220 v			
24	INALADOR NEBULIZADOR A AR COMPRIMIDO PORTATIL	16,00	Unidade
inalador nebulizador a ar comprimido, portatil: inalador nebulizador a ar comprimido; para tratamento de doenças das vias respiratorias(asma, bronquite, rinite, sinusite, falta de ar); pneumático, portatil, compressor isento de óleo, com protetor termico contra superaquecimento; taxa de nebulizacao: 0,15 ml/min, capacidade de nebulizacao: 5 ml; alimentacao: 127/220 v (chave seletora), 60 hz; mascara, traqueia e demais componentes necessarios para o pleno funcionamento; manual do usuario, garantia 12 meses			
25	CARRO PARA CURATIVO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO DIMENSÕES 0,75 X 0,45 X 0,80 CM (C x L x A)	10,00	Unidade
carro para curativo: estrutura: confeccionada em tubo de aço inoxidável de ø 1" x 1,20 mm. tampo e prateleira: confeccionados em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm e gradil em toda volta. puxador: confeccionado em tubo de aço inoxidável de ø 1" x 1,20 mm. acessórios fornecidos: bacia de aço inoxidável de ø 32 cm e balde de aço inoxidável com capacidade de 5 litros. rodízios: giratórios de ø 2". dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80 (c x l x a)			
26	CARRO PARA TRANSPORTE INOX FECHADO 1,00 M COMP. X 0,60 M DE LARG. X 0,82 M ALTURA	5,00	Unidade
carro para transporte: material (diversos) inox fechado - construído em chapa de aço inoxidável, provido de uma prateleira interna e duas portas com sistema de fechamento por trava. alça de transporte e para-choque de proteção em toda a volta. montado sobre chassis com rodízios de aproximadamente 5" de diâmetro sendo 2 giratórios e 2 fixos. dimensões totais: 1,00 m comp. x 0,60 m de larg. x 0,82 m altura. cubagem: 0,480 m³. peso: 40kg			
27	MESA AUXILIAR EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM RODIZIOS DIMENSÕES: 0,45 X 1,10 X 0,80 (C X L X A).	12,00	Unidade
mesa auxiliar: estrutura: confeccionada em tubo de aço inoxidável de ø 1" x 1,20 mm. tampo e prateleira: confeccionados em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm. rodízios: giratórios de ø 2". - dimensões: 0,45 x 1,10 x 0,80 (c x l x a).			
28	MESA GINECOLÓGICA EM CHAPA AÇO ESMALTADO	12,00	Unidade
mesa ginecológica: mesa utilizada para exame ginecológico, construção sólida, cabeceira reclinável através de cremalheira,			

leito em chapa de aço esmaltada e pés em tubos de aço redondo de 1 1/4, esmaltados, com ponteiras, colchonete dim.: 1.85 m comp. x 0.50m larg. x 0.80 m de altura. cor preta			
29	MESA PARA EXAME CLÍNICO EM AÇO COM PINTURA EPOXI DIMENSÕES: 1.90 X 0.60 X 0,80	20,00	Unidade
mesa para exame clínico: estrutura em aço c/pintura epoxi; com pes protegidos por ponteiras de borracha; leito em aço estofado com espuma de densidade igual ou superior a 18, revestido em courvim; com cabeceira regulavel, movel em tubos de 1.1/4" pintura em epoxi; dimensoes: 1.90 x 0.60 x 0,80; inclui: manual, garantia			
30	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO DOBRÁVEL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES 1,80 X 1,80M	4,00	Unidade
biombo hospitalar: material aço inoxidável, acabamento da estrutura esmaltado, tipo triplo dobrável, altura cerca de 1,80, comprimento cerca de 1,80 aproximadamente, aberto, tipo de rodízio giratório, acabamento do rodízio termoplástica, tecido reforçado			
31	BIOMBO HOSPITALAR DUPLO DOBRÁVEL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MEDIDAS 1,80 X 1,20M	12,00	Unidade
biombo hospitalar: material aço inoxidável, acabamento da estrutura esmaltado, tipo duplo dobrável, altura cerca de 1,80, comprimento cerca de 1,20 aproximadamente, aberto, tipo de rodízio giratório, acabamento do rodízio termoplástica, tecido reforçado			
32	CARRO MACA SIMPLES AÇO INOXIDAVEL DIMENSÕES 1,90M X 0,60 X 0,80 CM	10,00	Unidade
carro maca simples: material de confecção aço inoxidável, com suporte de soro e grades laterais; dimensões 1,90m x 0,60m x 0,80m			
33	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES: 40CM ALTURA X 40 CM COMPRIMENTO X 35 CM LARGURA	35,00	Unidade
escada com 2 degraus: escada com material de confecção aço inoxidável; escada hospitalar em aço inox, degraus em alumínio; escada em tubo de aço inox; pé fixador antiderrapante; dimensões: 40cm altura x 40 cm comprimento x 35 cm largura			
34	BANQUETA GIRATÓRIA COM BASE E ASSENTO EM INOX COM 04 RODAS SUPORTA 120KG	10,00	Unidade
banqueta giratória: com base e assento em inox, com 04 rodas, altura mínima 0,5m e máxima 0,7m, diâmetro do assento: 30cm. capacidade máxima suportada 120 kg			
35	ARMARIO VITRINE COM UMA PORTA EM AÇO PINTURA EPOXI LATERAIS EM VIDRO DIMENSÕES: 1,50M ALTURA, 0,50M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE	8,00	Unidade
armario vitrine: com uma porta, laterais em vidro, estrutura em chapa de aço com pintura epoxi, porta em vidro com fechadura tipo yale, com 03 prateleiras em vidro 4mm. dimensões: 1,50m altura, 0,50m largura x 0,35m profundidade			
36	MESA DE MAYO ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODIZIOS MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM COMPRIMENTO X 35CM LARGURA X 1,35CM DE ALTURA	4,00	Unidade
mesa de mayo utilizado no auxílio de procedimentos cirúrgicos, estrutura em aço inoxidável, pés com rodízios, medidas aproximadas: 50 cm comprimento x 35cm largura x 1,35cm de altura, -altura regulável através de roldana, bandeja com bordas arredondadas e abauladas. estufado revestido.			
37	DERMATOSCOPIO CORPO DE BASE METÁLICA COM VISOR AUMENTO 10X	5,00	Unidade
dermatoscópio: características: unidade de compra: unidade; corpo: corpo de base metálica; visor: com visor de alta resolução, campo estendido, aumento de 10x; lâmpada: com lâmpada tipo led, como a luz do dia cabo: com cabo de bateria beta 2.5v p/ 2 pilhas médias, em metal cromado, proteção curto circuito, controle; acessório: acompanha 1 cabo de bateria e frasco de 10ml de óleo dermatoscópio, compendio diagnostico e estojo; embalagem: acondicionado em embalagem resistente que garanta a integridade do material			
38	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS	6,00	Unidade
foco refletor ambulatorial: foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. com haste superior flexível e cromada. pedestal com haste inferior pintada. altura variável entre (100 a 150 cm s/ espelho) (100 a 160 cm c/espelho). pintura em epóxi à 250° c. de alta resistência. base do pedestal com 04 rodízios para proporcionar maior sustentação e segurança ao equipamento. alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 hz. lâmpada alógena de 12 v x 20 watts ou de qualidade superior			
39	FOTOFORO CLINICO CONVENCIONAL LAMPADA LUZ FRIA FOCO AJUSTAVEL	6,00	Unidade
fotoforo clinico convencional: tipo lâmpada luz fria, branca 50.000 lux, alimentação bateria de lítio e ac (110/220v), tipo fixação cinta de cabeça com faixa de ajuste, outros componentes foco ajustável.			
40	LANTERNA CLINICA MATERIAL METAL LEVE COM LUZ DE LED	25,00	Unidade
lanterna clinica: lanterna com luz de led confeccionado em metal leve de alta qualidade, iluminação brilhante e branca p/ melhor visualização, acionamento através do botão liga/desliga, possui conveniente clipe de bolso, alimentação através de 2 pilhas aaa (inclusas). produto garantia: 1 ano.			
41	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS EM AÇO INOXIDAVEL	6,00	Unidade
negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. -negatoscópio de 02 corpos, construído em aço inoxidável ou chapa de aço com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. -o painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. -a carcaça deverá ter aterramento. -utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt. -deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. -tensão de alimentação:			



bivolt a carcaça do equipamento deverá ser de aço inoxidável, possuir aterramento e suporte para fixação em parede. -o equipamento deverá atender as normas da anvisa principalmente a portaria 453/98.			
42	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO FERRO FUNDIDO ESMALTADO COM CONCHA DE APOIO EM AÇO INOX	20,00	Unidade
braçadeira para injeção: material base: ferro fundido esmaltado, material haste: tubo de ferro pintado, apresentação: haste regulável por mandril, concha de apoio do braço em aço inox, altura: mínima de 0,86 m e máxima de 1,14 m.			
43	COLCHAO PARA MACA EM ESPUMA D-28 DIMENSOES: 1,88 X 0,88 X 0,12 M	10,00	Unidade
colchao para maca: em espuma, bloco unico, densidade 28, revestido em courvin, sem zipper, sem valvula de ar, com costura lateral interna, dimensoes: 1,88 x 0,88 x 0,12 m			
44	BALDE A PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 40 LITROS	30,00	Unidade
lixeira balde a pedal: material de confecção em aço inoxidável capacidade de 40l; acionamento a pedal			
45	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX COM RODIZIOS E AJUSTE DE ALTURA	16,00	Unidade
suporte de soro: utilizado em salas de preparo de pacientes, de re-hidratação, de inalação. -suporte de soro em aço inox. - suporte para até 04 (quatro) frascos de soros simultâneos. -com rodízios para transporte e ajuste de altura.			
46	ESFIGMOMANÔMETRO PORTATIL MANUAL USO ADULTO MEDIDAS 22X28CM	30,00	Unidade
esfigmomanômetro adulto: tipo: portátil manual adulto 22x28cm aplicação: aferimento de pressão arterial material(is): válvula de metal de aço inox que permite a retenção e o esvaziamento de ar, bolsa de ar em formade përa e tubos conectores de borracha sem emenda;braçadeiras em nylon c/ tratamento impermeável c/ fecho em velcro;manguito confeccionado em borracha vulcanizado ligado ao manômetro e përa cor(es) e personalização: a ser definido dimensão(ões): braçadeiras c/ circunferência 22cm x 28cm característica(s) adicional(is): alta recisão; bloco compacto c/ base em duro metal, altamente resistente a choques de desregulagem; manômetro de excelente visibilidade c/ escala dupla bem visível de 0-300mmhg, o aparelho deverá vir aferido pelo inmetro / ipem			
47	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL PORTÁTIL INFANTIL MEDIDAS 22 X 7,5CM	15,00	Unidade
esfigmomanômetro infantil: tipo: portátil manual infantil 22 x 7,5cm aplicação: aferimento de pressão arterial material(is): válvula de metal de aço inox que permite a retenção e o esvaziamento de ar, bolsa de ar em formade përa e tubos conectores de borracha sem emenda;braçadeiras em nylon c/ tratamento impermeável c/ fecho em velcro;manguito confeccionado em borracha vulcanizado ligado ao manômetro e përa cor(es) e personalização: a ser definido dimensão(ões): braçadeiras c/ circunferência 22,5cm x 7,5cm característica(s) adicional(is): alta recisão; bloco compacto c/ base em duro metal, altamente resistente a choques de desregulagem; manômetro de excelente visibilidade c/ escala dupla bem visível de 0-300mmhg, o aparelho deverá vir aferido pelo inmetro / ipem.			
48	ESFIGMOMANÔMETRO PORTÁTIL MANUAL PARA OBESO MEDIDA 35 X 51CM	12,00	Unidade
esfigmomanômetro portátil manual para obeso aplicação: aferimento de pressão bloco compacto c/ base em duro metal, válvula de metal de aço inox que permite a retenção e o esvaziamento de ar; bolsa de ar pera e tubos conectores de borracha sem emenda; braçadeiras em nylon c/ tratamento impermeável c/ fecho em velcro; manguito confeccionado em borracha vulcanizado ligado ao manômetro e përa; cor(es) e personalização: alta precisão, altamente resistente a choques de desregulagem; manômetro de excelente visibilidade c/ escala dupla bem visível de 0-300mmhg. dimensão(ões):braçadeiras tamanhos mínimos circunferência braçadeira 35,00 cm x 51,00 cm característica(s) adicional(is): manômetro c/ selo de qualidade do imetro/ipem; acondicionamento em bolsa própria.o aparelho deverá vir aferido pelo imetro/ipem unidade de fornecimento: unidade			
49	ESTETOSCÓPIO DUO TAMANHO ADULTO	26,00	Unidade
estetoscópio duo adulto: som, auscultador com diagrama de alta sensibilidade, em material resistente, tamanho adulto, conjunto bi-auricular em metal cromado e resistente, com olivas em plástico sem rebarbas, acondicionado em embalagem individual.			
50	ESTETOSCÓPIO PARA USO INFANTIL	20,00	Unidade
estetoscópio tipo infantil: aplicação: captação precisa dos mínimos ruídos pulmonares e arteriais, material(is): c/ fixação da membrana através de rosca de metal inoxidável, provido de tubo de y, condutores flexíveis de borracha ou vinil, haste de metal provida de molas flexíveis, característica(s) adicional(is): diafragma sintonizável em peça única, tipo duplo que permite uma maior facilidade de remoção, recolocação, limpeza e manutenção, oliva isenta de rebarbas, providas de roscas para adaptação na haste ou perfeitamente afunilada, tubos de borracha c/ diâmetro compatível c/ a haste de metal, sendo um provido de adaptação para o auscultador, leve e resistente e vir acompanhado de dois pares de olivas sobressaltantes, de plástico c/ formato anatômico, c/ ajuste confortável e perfeita vedação contra ruídos ambientais. garantia: 1 ano			
51	GLICOSÍMETRO MEDIDOR DE GLICEMIA MEMORIA 200 RESULTADOS	50,00	Unidade
glicosímetro: medidor de glicemia capilar, de uso hospitalar. monitor que oferece qualidade e rapidez no resultado. visor ampliado. com codificação automática, resultado rápido - 5 segundos. com memória para 200 resultados tecnologia de fotômetro de refletância. já codificado, não precisando de chip. tensão: alimentação por pilhas e/ou baterias. volume de sangue: 1 - 2 µl. qualidade comprovada: iso 15197:2013 ² .4 amostras de sangue: capilar / venoso / arterial / neonatal. garantia: vitalícia (para monitor e lancetador)			
52	OFTALMOSCÓPIO COM LAMPADA DE XENON OU LED CABEÇA EM ABS	20,00	Unidade



oftalmoscópio: lâmpada de xênon ou led, cabeça em abs, a partir de 4 aberturas (diafragmas), lentes para ajustes de dioptria a partir de -25 e de 20, filtro livre de vermelho, sistema vedado para um instrumento limpo e sem poeira			
53	OTOSCÓPIO COMPLETO COM CABO EM METAL CROMADO ALIMENTAÇÃO A PILHA	16,00	Unidade
otoscópio: completo otoscópio com cabo em metal cromado, para duas pilhas médias comuns, recoberto por capinha antiderrapante de punho -cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade -visor movel -lâmpada incandescente de 2,5 v. ref I-07 -05 (cinco) espelhos auriculares sem encaixe metálico, nos seguintes calibres e quantidades: • 01 espéculo de diâmetro 2,8 mm nº 1 • 01 espéculo de diâmetro 4,15 mm nº 2 • 01 espéculo de diâmetro 5,0 mm nº 3 • 01 espéculo de diâmetro 6,0 mm nº 4 • 01 espéculo de diâmetro 9,0 mm nº 5			
54	OXIMETRO DIGITAL/OXIMETRO DE PULSO USO NEONATAL, INFANTIL E ADULTO	20,00	Unidade
oxímetro digital: oxímetro de pulso. utilização em pacientes neonato, infantil e adulto. mensurar saturação de oxigênio e frequência de pulso. composição: oxímetro adulto, infantil, neonato; cabo de força; manual de instruções; certificado. controle digital de brilho, display de led para spo2 e pulso, com escala logarítmica, indicando a qualidade do sinal. indicação de bateria fraca e de bateria carregando, ligado à rede elétrica. bip de pulso: 7 níveis, faixa de medidas: 30 a 254 bpm, precisão: 30 a 254 bpm ± 2%. oximetria: 30 a 100% - passo de 1%, pulso: 30 a 254 bpm - passo de 5 bpm. sensor de dedo adulto reutilizável. som: 3 tipos de som, bip de pulso, alarmes visual e sonoro com possibilidade de ajuste automático/manual pelo operador e alarme falta de sensor. controle digital e controles independentes para alarmes e bip de pulso. rede elétrica - 110 a 220vac - 50/60hz automática. bateria com recarga interna e automática, uso aproximado de 1 hora quando totalmente carregado. registro na anvisa, certificado de boas práticas de fabricação			
55	TERMÔMETRO CLÍNICO COM MARCADOR DIGITAL	30,00	Unidade
termômetro clínico com marcador digital: uso axilar, medição em graus de + 32 °c a 45° c. com visor cristal. graduada em grau celsius. ponta impermeável; beep sonoro; desligamento automático; medição em 1 minuto; memória da última medição; bateria já inclusa			
56	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA COM ALARME E MEMORIA	30,00	Unidade
termometro digital com alarme e memoria tecla reset: termometro digital para geladeira; com alarme e memoria de maxima e minima; com tecla reset; faixa de -20 a 50 graus celsius de temperatura interna e -50 a 70 graus celsius de temp. externa; precisao de +/- 1.0 grau celsius; funcao: celsius/fahrenheit; display duplo de cristal liquido (lcd); alimentacao pilhas 1.5v; tipo aaa; dimensoes aproximadas 110x70x20 mm (l x a x p); utiliza sensor com cabo de 1,80 metros de comprimento aproximadamente; para utilizacao em caixas termicas, geladeiras; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; rotulo com numero de lote, data de fabricacao/validade e procedencia; garantia minima de 6 meses;			
57	TERMOMETRO INFRA-VERMELHO MEDIÇÃO SEM CONTATO	5,00	Unidade
termometro infra-vermelho: termometro infra-vermelho; para medicao sem contato, faixa de medicao de -30 a +500°c; precisao minima de 1,5% ou 1°c; display duplo com retroiluminacao			
58	TERMÔMETRO TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	20,00	Unidade
termômetro termo-higrômetro digital - com laudo de calibração com relógio, alarme, calendário; seleção de máxima e mínima em unidade de medição em °c e °f; indicação do nível de carga das pilhas; suporte para uso sobre a mesa e orifício para uso preso na parede; especificação técnicas: temperatura interna (in): -10 a 50°c, temperatura externa (out): -50 a 70°c, umidade: 10 a 99%ur, temperatura: 0.1°c, umidade: 1%ur, temperatura: ±1°c umidade: ±5%ur, temperatura de operação: -10 a 50°c, umidade de operação: 10 a 99%ur (sem condensação), alimentação: 1,5v (1pilha aaa), comprimento do cabo (sensor externo)			
59	KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL 7 LITROS AÇO COM CARRINHO SEM CARGA	12,00	Unidade
kit oxigênio portátil 7 litros aço com carrinho sem carga: 01 cilindro de oxigênio sem carga; 01 válvula reguladora com fluxômetro a bilha; 01 conjunto de umidificador de ar; 01 conjunto de cânula de guedel nº 0,1, 2, 3, 4, 5; 01 carinho para transportar cilindro. cilindro em aço; cor padrão verde; 1m³ (metro cúbico); medidas aproximadas: altura: 87 cm; largura: 27 cm; comprimento: 23cm; peso 16kg			
60	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTO DESEMPENHO COM RODÍZIOS 02 SAÍDAS E ACESSÓRIOS PARA MICRONEBULIZAÇÃO	10,00	Unidade
concentrador de oxigênio: medicinal de alto desempenho com rodízios, com 02 saída, acessórios para micronebulização (cateter nasal, umidificador, kit adulto para micronebulização) cilindro de reserva mínima de 5m³de oxigênio - cilindro de backup, com carrinho ou suporte, com válvula reguladora, fluxômetro, cateter nasal ou máscara nasal e umidificador. características:alimentação: 127v, 220v, bivolt, - capacidade (variação de fluxo aproximado): 0,5 a 8 litros/minuto; - pressão de saída: 5,5 psi; - peso aproximado: 14 kg; - nível de ruído máximo: 45 dba; - níveis de concentração de oxigênio: variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio, sistema de indicador, filtro de partícula na entrada e de bacteriológico na saída; - potência: 350 a 450w; - dimensões aproximadas (alt x larg x prof): 58 x 38 x 24 cm); umidade relativa de funcionamento: 15 a 95% sem condensação; - altitude de funcionamento aproximado: 0 a 2286m; atender as normas da abnt nbr iec 60601. sistema de desligamento automático, alarme para falta de energia elétrica e baixa concentração de oxigênio na saída.equipamento iec de classe ii, impermeável, não deve ser usado na presença de misturas anestésicas inflamáveis como o ar, oxigênio ou óxido nitroso.			
61	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	22,00	Unidade
válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro			
62	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNOTERAPIA COM ROSCA DE METAL	20,00	Unidade
umidificador de oxigênoterapia: com rosca de metal, composto por uma tampa de nylon, um tubo que permite a passagem de partículas de água e um reservatório de plástico. o copo umidificador possui marcação de nível máximo e mínimo e sua capacidade é de 250 ml, frasco de pvc.			

63	LARINGOSCÓPIO ADULTO KIT COMPLETO EM AÇO INOX	12,00	Unidade
laringoscópio adulto: kit completo, em aço inox. contendo um cabo de laringoscópio e laminas de todas as numerações (00, 0, 1, 2, 3, 4) curvas e retas.			
64	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 3 LÂMINAS AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA COM LÂMINAS CURVAS	16,00	Unidade
laringoscópio infantil: 3 lâminas aço inox e fibra óptica com lâminas curvas, com as características mínimas: conjunto de laringoscópio com cabo em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho c. lâmpada de xênon que proporcione maior luminosidade. lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. deverá acompanhar 3 lâminas sendo mac 1, mac 2 e mac 3. todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. as lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português.			
65	MANOVACUÔMETRO: COMPONENTES DIAL EM ESCALA DE +/- 300 CM H20/TUBO CONECTOR, USO AVALIADOR DAS PI/PE.	20,00	Unidade
manovacuômetro: componentes dial em escala de +/- 300 cm h20/tubo conector, uso avaliador das pi/pe.			
66	REANIMADOR MANUAL ADULTO COM MASCARA E RESERVATORIO DE OXIGÊNIO	8,00	Unidade
reanimador manual adulto: com mascara e reservatório de oxigênio. fabricado em silicone de alta qualidade. os anéis das válvulas são coloridos para melhor identificação na montagem do instrumento. o balão é macio. possui válvula popoff com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio. produto autolavável.			
67	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO COM MASCARA E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	4,00	Unidade
reanimador manual pediátrico: com mascara e reservatório de oxigênio. fabricado em silicone de alta qualidade. os anéis das válvulas são coloridos para melhor identificação na montagem do instrumento. o balão é macio. possui válvula pop-off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio. produto autolavável.			
68	BOMBA DE INFUSAO COM BATERIA MOSTRADOR DIGITAL COMPATIVEL COM SERINGAS DE DIVERSOS FABRICANTES	5,00	Unidade
bomba de infusao com bateria; bomba de infusão para controle e gerenciamento das infusões de medicamentos e quimioterapia, anestesia, alimentação parenteral; com conexao para equipo padrão de qualquer marca e tamanhos com ajuste de infusão pré difinido; taxa de infusao ajustavel; mostrador digital; painel de led's para registro de volume infundido; led's indicadores de funcionamento; com alarmes audio visual funcionamento kvo com vazão ajustável; acompanha: bateria interna recarregavel; alimentacao: 100 - 240 v - 50/6 hz, comutacao automatica e bateria recarregavel com autonomia de 4 horas; compatível com seringas de diferentes fabricantes e diversos tamanhos. com registro na anvisa e de acordo com as normas vigentes; inclui: manual, garantia			
69	MONITOR MULTIPARAMETROS USO ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL	2,00	Unidade
monitor multiparametros, ecg, temp, resp, spo2, pni, nivel consciencia; monitor de parametros fisiologicos; para ecg, respiração, temperatura, spo2, pni, adulto/pediátrico/neonatal; ecg grava arritmias 128 grupos cabo paciente de 03, 05 vias padrao ou 10 opcional, visualização 07 derivações e/ou 3 e 12 opcional, análise de arritmia e st; indicação visual arritmias: 18 tipos diferentes. operação em modo filtro, diagnóstico e cirurgia: medidas da pressão não-invasiva nos modos manual ou automático; adulto: infantil e neonato; alarmes: três níveis; tendência em armazenamento: 120 a 168 hrs parâmetros: bpm, spo2, pni, pulso, resp. co2, temp1, temp2, aa, n2o, o2, pi1, pi2 e st com intervalos de armazenamento em minutos; medida de temperatura: número de canais: 2 (com 1 sensor) faixa de medidas: 0,0 a 50,0oc;saida ethernet ouconex; tela mínimo 12 polegadas, lcd, colorido; alimentacao selecao automatica de tensao de 100-240 vac - 50/60 hz, bateria interna com autonomia e recarga interna e automática; acompanha: manuais de operacao, garantia de 1 ano e assistência técnica permanente no território brasileiro.			
70	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; POSSUIR CIRCUITO MONOPOLAR COM 01 CORTE PURO MAIS 03 TIPOS E BIPOLAR COM 01 CORTE PURO MAIS 03 TIPOS	1,00	Unidade
bisturi eletrônico microprocessado; possuir circuito monopolar com 01 corte puro mais 03 tipos e bipolar com 01 corte puro mais 03 tipos; potência monopolar do corte puro 150w, potência bipolar do corte puro 70w; alimentação: bivolt automático; garantia de 12 meses; conteúdo do produto: 01 (um) cabo de placa neutra, 01 (um) pedal simples, 01 (um) caneta padrão de baixa, 01 (um) placa neutra em inox (150x100x0,5mm), 01 (um) cabo de força (3m - 3 x 0,75mm), 01 (um) kit de eletrodos de baixa, 01 (um) eletrodo tipo agulha (85mm), 01 (um) eletrodo tipo agulha de depilação (66mm), 01 (um) eletrodo tipo alça pequena (diâm.: 4,5mm), 01 (um) eletrodo tipo bola (diâm.: 2,1mm), 01 (um) eletrodo tipo bola (diâm.: 4,2mm), 01 (um) eletrodo tipo faca reta pequena (67mm), manual do usuário			
71	AUTOCLAVE HORIZONTAL VOLUME 60 LITROS	16,00	Unidade
autoclave: material câmara de esterilização em aço inox aisi 304, material do gabinete e portas em aço carbono, tipo horizontal, modelo gravitacional, operação automática, digital, característica adicional sistemas de secagem e segurança, volume câmara cerca de 60l, composição sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes 2 bandejas.			
72	AUTOCLAVE HORIZONTAL VOLUME 75 LITROS	4,00	Unidade
autoclave: material aço inox, tipo horizontal, modelo gravitacional, operação automática, digital, característica adicional sistemas de secagem e segurança, volume câmara cerca de 75l, composição sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes 2 bandejas			
73	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR MÓVEL	1,00	Unidade
foco cirúrgico auxiliar móvel; especificações: foco cirúrgico de solo móvel, de pedestal com rodízios para utilização em salas de procedimento, com tecnologia de iluminação led de alta eficiência. sua intensidade luminosa, quando medida a 1 (um) metro de distância, deve ser de no mínimo 100.000 lux, sendo ajustável pelo usuário ou médico. o sistema de iluminação led			

deve possuir vida útil de 30.000 horas ou mais. variação de temperatura de 3.000 k a 6.000 k. consumo de energia entre 70 a 110 va para o foco. sistema de dissipação de calor passivo, sem necessidade de uso de cooler, ventoinhas entre outros. seu braço articulado deve facilitar o movimento, fornecendo rápida estabilidade para a cúpula. a manopla deve ser facilmente retirável, sem utilização de ferramentas e autoclavável. sistema de alimentação de emergência com bateria de autonomia mínima de 90 minutos. alimentação elétrica 220 v/ 60 hz. registro válido na anvisa

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO OU COMPASSO DE DOBRAS CLÍNICO TRADICIONAL	5.0	Unidade	R\$ 1.013,67	R\$ 5.068,35
Especificação: ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO OU COMPASSO DE DOBRAS CLÍNICO TRADICIONAL: PARA MEDIÇÃO DA ESPESSURA DA GORDURA LOCALIZADA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. - PRODUZIDO COM MOLAS EM AÇO ZINCADO; - SENSIBILIDADE: 1MM; - AMPLITUDE DE LEITURA: 80MM; - PRESSÃO DAS MOLAS: 10G/MM ² +- 0,2 G/MM ² ; - DIMENSÕES: 286MM X 185MM; - PESO: 180G, 800G COM ESTOJO - BASE: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PINTURA EPOXI PRETA; - REGISTRO NA ANVISA; - GARANTIA DE 01 ANO					
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO CAPACIDADE 200KG	10.0	Unidade	R\$ 2.189,96	R\$ 21.899,60
Especificação: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; PADRÃO NA COR BRANCA; DIVISÕES DE 100 G; TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 M; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; PLATAFORMA: 340 X 390 MM; OPCIONAL: SAÍDA DE DADOS RS 232; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; DIMENSÕES: ALTURA: 1,20 METROS, LARGURA: 50,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 50,00 CENTÍMETROS, PESO: 23,25 KILOGRAMAS CAPACIDADE DE PESAGEM MÁXIMA 200 KG					
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL COM CONCHA ANATOMICA CAPACIDADE 30KG	10.0	Unidade	R\$ 1.194,00	R\$ 11.940,00
Especificação: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: DISPLAY OPERADOR: LCD (CRISTAL LÍQUIDO); GABINETE: EM PLÁSTICO ABS INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO; CONCHA ANATÔMICA: EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. TECLADO TIPO MEMBRANA DURÁVEL E DE FÁCIL DIGITAÇÃO, COM PAINEL EM POLICARBONATO RESISTENTE, TARA (MÁX 20% DA CAPACIDADE MÁXIMA), ZERO E IMPRESSÃO; BUZZER SONORO: SONORIZAÇÃO DE TECLAS DURANTE A DIGITAÇÃO; PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA; FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA DE 0 A 54CM; DIMENSÕES MÍNIMAS (PROFUNDIDADE X ALTURA X LARGURA); GABINETE: 28 X 9,5 X 30 CM CONCHA ANATÔMICA: 54 X 29 CM; CAPACIDADE DE PESAGEM MÁXIMA: 30 KG					
4	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE 300 KG USO EM OBESO	3.0	Unidade	R\$ 3.394,21	R\$ 10.182,63
Especificação: BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA OBESO 300 KG: CARGA MÍNIMA 1 KG; DIVISÃO 50 G; DIMENSÃO 40 X 50 CM; BALANÇA COM COLUNA DE 1,20M DE ALTURA; CAPACIDADE 300 KG, DIVISÕES DE 50G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0,5 CM; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA PLATAFORMA 400 X 500 MM; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM TINTA EPOXI; PADRÃO NA COR BRANCA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM; OPCIONAIS: SAÍDA DE DADOS RS232. DIMENSÕES: ALTURA (CM): 123; LARGURA (CM): 63; COMPRIMENTO (CM): 44 VOLUME: (M3): 0,3409 PESO BRUTO: 23,250 KG; PESO LÍQUIDO: 22,000 KG;					
5	BALANÇA PEDIATRICA ELETRONICA ANTROPOMETRICA CAPACIDADE 15KG	12.0	Unidade	R\$ 1.341,50	R\$ 16.098,00
Especificação: BALANÇA PEDIATRICA, ELETRONICA 15 KG ANTROPOMETRICA; BALANÇA; PEDIATRICA, ELETRONICA, DIGITAL; CAPACIDADE MÍNIMA: 15 KG; GABINETE METÁLICO OU EM PLÁSTICO ABS; DISPLAY LED DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, TECLADO DE MEMBRANA; CONCHA ANATOMICA EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 540 X 290MM COM FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NO MÍNIMO DE 0 A 54CM; PES REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; CALIBRAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRICOES DO INMETRO; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO DA BALANÇA; GARANTIA 12 MESES, MANUAL DO USUÁRIO.					
6	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL VISOR DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 180 KG	120.0	Unidade	R\$ 196,11	R\$ 23.533,20
Especificação: BALANÇA DIGITAL: VISOR DIGITAL / CRISTAL LÍQUIDO: ATÉ 4 DÍGITOS; CAPACIDADE DE MEDIÇÃO ATÉ 180 KG (396LB); DIVISÃO: 100G ALIMENTAÇÃO: BATERIA CR2032; PRECISÃO: PODE APRESENTAR ±1% DE OSCILAÇÃO EM RELAÇÃO AO PESO; SENSOR: EQUIPADA COM SENSORES DE ALTA PRECISÃO; PLATAFORMA: VIDRO TEMPERADO; BOTÃO DE CONVERSÃO DA UNIDADE: PARA ALTERAR DE KG A LB; LIGA/DESLIGA: AUTOMÁTICO; INDICADORES: EXCESSO DE PESO E BATERIA FRACA.					
7	ESTADIÔMETRO DE PAREDE COMPACTO MEDIDAS DE 2,0 M À 2,1 M	16.0	Unidade	R\$ 490,44	R\$ 7.847,04



Especificação: ESTADIÔMETRO DE PAREDE: COMPACTO DE 2,0M À 2,1M. DISPOSITIVO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA FIXO NA PAREDE; ALTA B10 DE AÇO ANODIZADO; CAMPO DE MEDIÇÃO: DE 0 A 210CM; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS; COMPOSTO POR SUPORTE DE FIXAÇÃO, FITA MÉTRICA E A BASE COM O VISOR; O ESTADIÔMETRO FICARÁ NA ALTURA DE DOIS METROS, APÓS FIXADO; OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM PAREDE DE MADEIRA E O PARAFUSO E BUCHA PARA PAREDES DE ALVENARIA DEVEM ACOMPANHAR O APARELHO; GARANTIA DE 03 MESES.					
8	GONIÔMETRO DIGITAL 360° PARA MEDIÇÃO ARTICULAR	4.0	Unidade	R\$ 317,39	R\$ 1.269,56
Especificação: GONIÔMETRO DIGITAL 360° PARA MEDIÇÃO ARTICULAR, POSSUI DISPLAY DIGITAL; DUAS RÉGUAS PARA MENSURAÇÃO DE AMPLITUDE ARTICULAR E AINDA UM SISTEMA DE TRANSFERIDOR DE 0 A 360º MATERIAL: HASTE EM AÇO COM 30CM; FUNCIONA A BATERIA 3V.					
9	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO USO PEDIÁTRIA 0 A 100CM	30.0	Unidade	R\$ 308,66	R\$ 9.259,80
Especificação: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO (PEDIÁTRICA), COM ESCALA DE FÁCIL LEITURA DE 0 A 100 CM COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS, NUMERADA A CADA CENTÍMETRO, COM CURSOR E APOIO PARA FIXAÇÃO DA CABEÇA, AÇO INOXIDÁVEL; COM OS DEVIDOS REGISTROS E CERTIFICADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
10	FITA MÉTRICA FLEXÍVEL ESCALA DE MEDIÇÃO EM MILÍMETROS CAPACIDADE 02 METROS	100.0	Unidade	R\$ 42,48	R\$ 4.248,00
Especificação: FITA MÉTRICA RESOLUÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO DE MILÍMETROS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 METROS, DEVE SER DE MATERIAL FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE PLANA, NÃO ACANOADA, INEXTENSÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR CAIXA DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA FITA, DEVERÁ APRESENTAR BORDAS ARREDONDADAS PARA EVITAR CORTES OU FERIMENTOS AO REALIZAR MEDIDA.					
Valor total do lote R\$ 111.346,18 (cento e onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
11	CENTRÍFUGA CLÍNICA DIGITAL TIPO DE ROTOR ÂNGULO FIXO CAPACIDADE MÁXIMA 8 X 15 ML	2.0	Unidade	R\$ 4.533,33	R\$ 9.066,66
Especificação: CENTRÍFUGA CLÍNICA DIGITAL TIPO DE ROTOR ÂNGULO FIXO; CAPACIDADE MÁXIMA 8 X 15 ML; DISPLAY LED; PRECISÃO DE VELOCIDADE ± 10 RPM; POTÊNCIA 90 W; TIMER 1 ATÉ 99 MINUTOS; RPM MÁXIMO 200 - 4.000 RPM; RCF MÁXIMO 400 - 1.880 X G; NÍVEL DE RUÍDO ≤ 65 DB; TENSÃO AC 220 V; FREQUÊNCIA 60 HZ; PESO 10 KG; DIMENSÕES (L X C X A) 270 X 300 X 210 MM					
12	MICROSCÓPIO BINOCULAR ÓTICA INFINITA ILUMINAÇÃO LED	1.0	Unidade	R\$ 9.851,67	R\$ 9.851,67
Especificação: MICROSCÓPIO BINOCULAR: ÓTICA INFINITA ILUMINAÇÃO LED SISTEMA ÓTICA INFINITA, CORREÇÃO DE ABERRAÇÕES ACROMÁTICAS E ESFÉRICAS E TRATAMENTO ANTI-FUNGO; CORPO (ESTATIVA) COM FONTE DE ENERGIA DE ALIMENTAÇÃO EMBUTIDA NA BASE. FOCO FINO (MICROMÉTRICO) LOCALIZADO AO LADO DIREITO DA ESTATIVA; CURSO (COAXIAL X E Y), FOCO FINO (MICROMÉTRICO) E BOTÃO DE AJUSTE DE TENSÃO LADO ESQUERDO; PLATINA MECÂNICA RETANGULAR 210 X 150MM (OU MAIOR) COM CHARRIOT DIREITO; ÁREA DE TRABALHO DE 78 X 52MM; (OU MAIOR) CAPA VINIL; MANUAL DE INSTRUÇÃO; BIVOLT AUTOMÁTICO; TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR. INCLINAÇÃO DE 30º; DISTÂNCIA INTERPUPILAR AJUSTÁVEL DE 48 (OU MENOR) A 74MM (OU MAIOR); PAR DE OCULARES 10 X (F.N. 20MM); REVÓLVER DAS OBJETIVAS INVERSO PARA DENTRO DA ESTATIVA JOGO DE OBJETIVAS: OBJETIVA PLANA ACROMÁTICA DE 4X (N.A.0.10; W.D.28.0MM); OU DISTANCIA DE TRABALHO MAIOR OBJETIVA PLANA ACROMÁTICA DE 10X PH1 (N.A.0.25; W.D.6,00MM); OU DISTANCIA DE TRABALHO MAIOR. OBJETIVA PLANA ACROMÁTICA DE 40XPH2 (N.A.0.55 D.2,00MM); OU DISTANCIA DE TRABALHO MAIOR OBJETIVA PLANA ACROMÁTICA 100X PH3 RETRÁTIL IMERSÃO ÓLEO (N.A.1.25 W.D.0.10MM); OU DISTANCIA DE TRABALHO MAIOR.					
13	MINI - INCUBADORA PARA TESTE INDICADOR BIOLÓGICO	1.0	Unidade	R\$ 380,30	R\$ 380,30
Especificação: MINI - INCUBADORA: PARA TESTE INDICADOR BIOLÓGICO DESENVOLVIDO PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR) SIMULTANEAMENTE; VOLTAGEM AUTOMÁTICA (BIVOLT); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
14	SELADORA MANUAL COM ACIONAMENTO EM PEDAL COMPRIMENTO 35CM	12.0	Unidade	R\$ 535,00	R\$ 6.420,00
Especificação: SELADORA MANUAL COM ACIONAMENTO EM PEDAL: SELADORA PARA PAPEL GRAU-CIRÚRGICO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO, PAINEL DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 300°C, SUPORTE PARA BOBINA, LÂMINA DE CORTE, ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM, COMPRIMENTO DE SELAGEM MÍNIMO DE 35 CM, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. VOLTAGEM: BIVOLT 110V OU 220V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
15	CADEIRA DE COLETA DE SANGUE COM 02 BRAÇADEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA	5.0	Unidade	R\$ 803,30	R\$ 4.016,50
Especificação: CADEIRA DE COLETA DE SANGUE COM 02 BRAÇADEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI, ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURVIN COM ESPUMA D-26, CAPACIDADE ATÉ 150KG, COR AZUL MARINHO					
16	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE/HEMATOLÓGICO HORIZONTAL CAPACIDADE 28 TUBOS	3.0	Unidade	R\$ 1.727,47	R\$ 5.182,41
Especificação: HOMOGENEIZADOR DE SANGUE; HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO HORIZONTAL MOVIMENTO 360° EM					



CORPO CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; PAINEL EM POLICARBONATO; CAPACIDADE 28 TUBOS COM PRESILHAS AJUSTÁVEIS EM AÇO INOX 304 POLIDO; VELOCIDADE AJUSTÁVEL ENTRE 8 E 25 RPM; CONTER SISTEMA DE SEGURANÇA; MOTOR POTENCIA 45W 24 VOLT; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO					
17	DESTILADOR DE AGUA CAPADIDADE DE 10 LITROS/HORA MODELO TIPO PILSEN	8.0	Unidade	R\$ 3.601,87	R\$ 28.814,96
Especificação: DESTILADOR DE AGUA CAPADIDADE DE 10 LITROS/HORA MODELO TIPO PILSEN, GABINETE EXTERNO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PINTURA EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROTÁSTICO; PARTES EM CONTATO COM A ÁGUA DEVE SER EM AÇO INOX AISI 304, CONTER SENSOR DE NÍVEL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V ou 220V)/GARANTIA DE 01 ANO;EMGALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO PARAFUSO COM BUCHAS E SUPORTE PARA FIXAÇÃO.					
Valor total do lote R\$ 63.732,50 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
18	ANDADOR FIXO ARTICULADO EM ALUMINIO COM QUATRO PONTEIRAS	1.0	Unidade	R\$ 340,81	R\$ 340,81
Especificação: ANDADOR FIXO: ARTICULADO EM ALUMINIO COM QUATRO PONTEIRAS. DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO, REGULAVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES					
19	ANDADOR INFANTIL EM ALUMÍNIO: 2 RODAS - FIXO E DOBRÁVEL	1.0	Unidade	R\$ 316,30	R\$ 316,30
Especificação: ANDADOR INFANTIL EM ALUMÍNIO: 2 RODAS - FIXO E DOBRÁVEL: FABRICADO EM ALUMÍNIO E TUBO DE AÇO CARBONO, RESISTENTE A CORROSÃO, AO CALOR E AO DESGASTE; ESTABILIDADE: APOIO DE MÃO QUE GARANTE MAIOR ESTABILIDADE AO USUÁRIO; REGULAGEM DE ALTURA: EM 5 NÍVEIS, COM MÍNIMA DE 68 CM E MÁXIMA DE 79 CM; RODAS NOS PÉS FRONTAIS: FACILITAM O DESLOCAMENTO DO ANDADOR COM MENOR NECESSIDADE DE EMPREGO DE FORÇA. PRODUTO COMPATÍVEL COM USUÁRIOS QUE TENHAM ALTURA DE 1,00 M A 1,25 M E RESISTÊNCIA DE ATÉ 60 KG. OS APOIOS DE MÃO SÃO EMBORRACHADOS, COM PONTEIRAS DE BORRACHA E PINO TRAVA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA O QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO ANDADOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ANDADOR INFANTIL EM ALUMÍNIO - 2 RODAS; PONTEIRA: BORRACHA; APOIO DE MÃOS: EMBORRACHADO; RESISTÊNCIA: 60KG; TAMANHO: ÚNICO (ALTURA MÍN. 68 CM, ALTURA MÁX. 79 CM E ABERTURA MÁX. 43 CM					
20	CADEIRA DE RODAS HOSPITALA DOBRÁVEL CAPACIDADE 120KG	12.0	Unidade	R\$ 1.570,17	R\$ 18.842,04
Especificação: CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR: CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM X SIMPLES; CHASSI TUBULAR EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; PEDAL PARA CONDUTOR (TIP-ASSIST) INTEGRADO NA ESTRUTURA DA CADEIRA; APOIO DE PÉ REMOVÍVEL E REBATÍVEL COM FECHAMENTO EXTERNO E INTERNO, COM REGULAGEM DE ALTURA E FAIXA PARA CALCANHAR; APOIO DE BRAÇO COM ALTURA AJUSTÁVEL E TRAVA DE SEGURANÇA, ESCAMOTEÁVEL E REMOVÍVEL; RODA TRASEIRA DE 24" COM SISTEMA DE ENCAIXE E DESENCAIXE RÁPIDO (QUICK-RELEASE); PNEU DA RODA TRASEIRA ANTI-FURO (BORRACHA MACIA); ARO DE PROPULSÃO DAS RODAS TRASEIRA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; RODA DIANTEIRA DE 6", COM PNEU MACIÇO; ALMOFADA PARA ASSENTO COM 4,5 CM DE ESPESSURA; FREIO PARA CONDUTOR INCORPORADO NO PUNHO, COM SISTEMA DE FRENAGEM A DISCO; PESO APROXIMADO 17KG; TOLERÂNCIA DE PESO 120KG; GARANTIA DE 2 ANOS NO CHASSI, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
Valor total do lote R\$ 19.499,15 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos)					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
21	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COMPACTO CAPACIDADE APROXIMADA DO RECIPIENTE 1,5 LITROS	10.0	Unidade	R\$ 805,92	R\$ 8.059,20
Especificação: ASPIRADOR DE SECREÇÃO: PORTÁTIL E SILENCIOSO, ECONÔMICO E COMPACTO. CAPACIDADE APROXIMADA DO RECIPIENTE: 1,5 LITROS; BIVOLT: 110/220 VCA. TENSÃO DE OPERAÇÃO:110/220 (VCA). FREQUÊNCIA: 60HZ. CONSUMO: APROXIMADO DE 70 W. SISTEMA: DIAFRAGMA. VÁCUO DE 0 A 23" HG (REGULÁVEL); VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL. DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
22	DETECTOR ULTRASSÔNICO DE BATIMENTOS CARDÍACOS - DETECTOR FETAL	20.0	Unidade	R\$ 1.066,05	R\$ 21.321,00
Especificação: DETECTOR ULTRASSÔNICO DE BATIMENTOS CARDÍACOS: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DETECTOR FETAL COM EQUIPAMENTO P/ LOCALIZAÇÃO DE FETO, TRANSDUTORES, CABOS E CONECTORES; DETERMINAÇÃO DA VIDA FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA; MODELO DE MESA, DISPLAY DIGITAL COM INDICAÇÃO FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL EM BPM, CONTROLES DE VOLUME E TONALIDADE; FAIXA PARA DETECÇÃO CARDÍACA FETAL: 60 A 190 BPM; ALTO-FALANTE EMBUTIDO; SAÍDA PARA TRANSDUTOR E FONE DE OUVIDO; SUPORTE PARA TRANSDUTOR ACÚSTICO; TRANSDUTOR COM CABO DE 01 (UM) METRO COM FREQUÊNCIA COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO, FONE DE OUVIDO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:127/220 VAC OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO. -FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO:60 HZ; TIPO DE CABO DE REDE; FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO					
23	NEBULIZADOR: INALADOR DE AEROSOL	4.0	Unidade	R\$ 1.449,00	R\$ 5.796,00



	COM 03 SAÍDAS - SUPORTE PARA MÁSCARAS - KIT DE NEBULIZAÇÃO						
	Especificação: NEBULIZADOR: INALADOR DE AEROSOL COM 03 SAÍDAS - SUPORTE PARA MÁSCARAS - KIT DE NEBULIZAÇÃO - COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO - POTÊNCIA DE 1/3 OU ¼ HP 50/60 HZ - ROTAÇÃO 1750 RPM - 40 OU 80 LIBRAS - PROTETOR TÉRMICO (DESLIGA O APARELHO AUTOMATICAMENTE COM SUPERAQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA) - 110 OU 220 V						
24	INALADOR NEBULIZADOR A AR COMPRIMIDO PORTATIL	16.0	Unidade	R\$ 255,63		R\$ 4.090,08	
	Especificação: INALADOR NEBULIZADOR A AR COMPRIMIDO, PORTATIL: INALADOR NEBULIZADOR A AR COMPRIMIDO; PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS DAS VIAS RESPIRATORIAS(ASMA, BRONQUITE, RINITE, SINUSITE, FALTA DE AR); PNEUMÁTICO, PORTATIL, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, COM PROTETOR TÉRMICO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,15 ML/MIN, CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: 5 ML; ALIMENTAÇÃO: 127/220 V (CHAVE SELETORA), 60 HZ; MÁSCARA, TRAQUEIA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO; MANUAL DO USUÁRIO, GARANTIA 12 MESES						
Valor total do lote R\$ 39.266,28 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)							

LOTE 05							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT		V. TOTAL	
25	CARRO PARA CURATIVO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO DIMENSÕES 0,75 X 0,45 X 0,80 CM (C X L X A)	10.0	Unidade	R\$ 1.371,22		R\$ 13.712,20	
	Especificação: CARRO PARA CURATIVO: ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1" X 1,20 MM. TAMPO E PRATELEIRA: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,80 MM E GRADIL EM TODA VOLTA. PUXADOR: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1" X 1,20 MM. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: BACIA DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 32 CM E BALDE DE AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE Ø 2". DIMENSÕES: 0,75 X 0,45 X 0,80 (C X L X A)						
26	CARRO PARA TRANSPORTE INOX FECHADO 1,00 M COMP. X 0,60 M DE LARG. X 0,82 M ALTURA	5.0	Unidade	R\$ 4.460,33		R\$ 22.301,65	
	Especificação: CARRO PARA TRANSPORTE: MATERIAL (DIVERSOS) INOX FECHADO - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PROVIDO DE UMA PRATELEIRA INTERNA E DUAS PORTAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR TRAVA. ALÇA DE TRANSPORTE E PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO EM TODA A VOLTA. MONTADO SOBRE CHASSIS COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 5" DE DIÂMETRO SENDO 2 GIRATÓRIOS E 2 FIXOS. DIMENSÕES TOTAIS: 1,00 M COMP. X 0,60 M DE LARG. X 0,82 M ALTURA. CUBAGEM: 0,480 M³. PESO: 40KG						
27	MESA AUXILIAR EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS DIMENSÕES: 0,45 X 1,10 X 0,80 (C X L X A).	12.0	Unidade	R\$ 1.168,30		R\$ 14.019,60	
	Especificação: MESA AUXILIAR: ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1" X 1,20 MM. TAMPO E PRATELEIRA: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,80 MM. RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE Ø 2". - DIMENSÕES: 0,45 X 1,10 X 0,80 (C X L X A).						
28	MESA GINECOLÓGICA EM CHAPA AÇO ESMALTADO	12.0	Unidade	R\$ 1.561,69		R\$ 18.740,28	
	Especificação: MESA GINECOLÓGICA: MESA UTILIZADA PARA EXAME GINECOLÓGICO, CONSTRUÇÃO SÓLIDA, CABECEIRA RECLINÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, LEITO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA E PÉS EM TUBOS DE AÇO REDONDO DE 1 1/4, ESMALTADOS, COM PONTEIRAS, COLCHONETE DIM.: 1.85 M COMP. X 0.50M LARG. X 0.80 M DE ALTURA. COR PRETA						
29	MESA PARA EXAME CLÍNICO EM AÇO COM PINTURA EPOXI DIMENSÕES: 1.90 X 0.60 X 0,80	20.0	Unidade	R\$ 687,26		R\$ 13.745,20	
	Especificação: MESA PARA EXAME CLÍNICO: ESTRUTURA EM AÇO C/PINTURA EPOXI; COM PES PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA; LEITO EM AÇO ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18, REVESTIDO EM COURVIM; COM CABECEIRA REGULAVEL, MOVEL EM TUBOS DE 1.1/4" PINTURA EM EPOXI; DIMENSÕES: 1.90 X 0.60 X 0,80; INCLUI: MANUAL, GARANTIA						
30	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO DOBRÁVEL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES 1,80 X 1,80M	4.0	Unidade	R\$ 946,30		R\$ 3.785,20	
	Especificação: BIOMBO HOSPITALAR: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA CERCA DE 1,80, COMPRIMENTO CERCA DE 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODÍZIO GIRATÓRIO, ACABAMENTO DO RODÍZIO TERMOPLÁSTICA, TECIDO REFORÇADO						
31	BIOMBO HOSPITALAR DUPLO DOBRÁVEL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MEDIDAS 1,80 X 1,20M	12.0	Unidade	R\$ 894,35		R\$ 10.732,20	
	Especificação: BIOMBO HOSPITALAR: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO DUPLO DOBRÁVEL, ALTURA CERCA DE 1,80, COMPRIMENTO CERCA DE 1,20 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODÍZIO GIRATÓRIO, ACABAMENTO DO RODÍZIO TERMOPLÁSTICA, TECIDO REFORÇADO						
32	CARRO MACA SIMPLES AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES 1,90M X 0,60 X 0,80 CM	10.0	Unidade	R\$ 3.911,30		R\$ 39.113,00	
	Especificação: CARRO MACA SIMPLES: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE DE SORO E GRADES LATERAIS; Dimensões 1,90m x 0,60m x 0,80m						



33	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES: 40CM ALTURA X 40 CM COMPRIMENTO X 35 CM LARGURA	35.0	Unidade	R\$ 253,00	R\$ 8.855,00
Especificação: ESCADA COM 2 DEGRAUS: ESCADA COM MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL; ESCADA HOSPITALAR EM AÇO INOX, DEGRAUS EM ALUMÍNIO; ESCADA EM TUBO DE AÇO INOX; PÉ FIXADOR ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES: 40CM ALTURA X 40 CM COMPRIMENTO X 35 CM LARGURA					
34	BANQUETA GIRATÓRIA COM BASE E ASSENTO EM INOX COM 04 RODAS SUPORTA 120KG	10.0	Unidade	R\$ 761,43	R\$ 7.614,30
Especificação: BANQUETA GIRATÓRIA: COM BASE E ASSENTO EM INOX, COM 04 RODAS, ALTURA MÍNIMA 0,5M E MÁXIMA 0,7M, DIÂMETRO DO ASSENTO: 30CM. CAPACIDADE MÁXIMA SUPOSTADA 120 KG					
35	ARMARIO VITRINE COM UMA PORTA EM AÇO PINTURA EPOXI LATERAIS EM VIDRO DIMENSÕES: 1,50M ALTURA, 0,50M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE	8.0	Unidade	R\$ 1.064,12	R\$ 8.512,96
Especificação: ARMARIO VITRINE: COM UMA PORTA, LATERAIS EM VIDRO, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI, PORTA EM VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE, COM 03 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM. DIMENSÕES: 1,50M ALTURA, 0,50M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE					
36	MESA DE MAYO ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM COMPRIMENTO X 35CM LARGURA X 1,35CM DE ALTURA	4.0	Unidade	R\$ 893,64	R\$ 3.574,56
Especificação: MESA DE MAYO UTILIZADO NO AUXÍLIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM RODÍZIOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM COMPRIMENTO X 35CM LARGURA X 1,35CM DE ALTURA, -ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE ROLDANA, BANDEJA COM BORDAS ARREDONDADAS E ABAULADAS. ESTUFADO REVESTIDO.					
Valor total do lote R\$ 164.706,15 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e seis reais e quinze centavos)					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
37	DERMATOSCOPIO CORPO DE BASE METÁLICA COM VISOR AUMENTO 10X	5.0	Unidade	R\$ 1.528,44	R\$ 7.642,20
Especificação: DERMATOSCOPIO: CARACTERÍSTICAS: UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE; CORPO: CORPO DE BASE METÁLICA; VISOR: COM VISOR DE ALTA RESOLUÇÃO, CAMPO ESTENDIDO, AUMENTO DE 10X; LÂMPADA: COM LÂMPADA TIPO LED, COMO A LUZ DO DIA CABO: COM CABO DE BATERIA BETA 2.5V P/ 2 PILHAS MEDIAS, EM METAL CROMADO, PROTEÇÃO CURTO CIRCUITO, CONTROLE; ACESSÓRIO: ACOMPANHA 1 CABO DE BATERIA E FRASCO DE 10ML DE ÓLEO DERMATOSCOPIO, COMPENDIO DIAGNOSTICO E ESTOJO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL					
38	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS	6.0	Unidade	R\$ 707,88	R\$ 4.247,28
Especificação: FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIÁVEL ENTRE (100 A 150 CM S/ ESPELHO) (100 A 160 CM C/ESPELHO). PINTURA EM EPOXI A 250° C. DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PARA PROPORCIONAR MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V. 50/60 HZ. LÂMPADA ALÓGENA DE 12 V X 20 WATTS OU DE QUALIDADE SUPERIOR					
39	FOTOFORO CLINICO CONVENCIONAL LAMPADA LUZ FRIA FOCO AJUSTAVEL	6.0	Unidade	R\$ 1.988,33	R\$ 11.929,98
Especificação: FOTOFORO CLINICO CONVENCIONAL: TIPO LÂMPADA LUZ FRIA, BRANCA 50.000 LUX, ALIMENTAÇÃO BATERIA DE LÍLIO E AC (110/220V), TIPO FIXAÇÃO CINTA DE CABEÇA COM FAIXA DE AJUSTE, OUTROS COMPONENTES FOCO AJUSTÁVEL.					
40	LANTERNA CLINICA MATERIAL METAL LEVE COM LUZ DE LED	25.0	Unidade	R\$ 29,67	R\$ 741,75
Especificação: LANTERNA CLINICA: LANTERNA COM LUZ DE LED CONFECCIONADO EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA P/ MELHOR VISUALIZAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS AAA (INCLUSAS). PRODUTO GARANTIA: 1 ANO.					
41	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS EM AÇO INOXIDAVEL	6.0	Unidade	R\$ 747,97	R\$ 4.487,82
Especificação: NEGATOSCÓPIO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. -NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. -O PAINEL É DE ACRÍLICO FOSCO, COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO FILME. -A CARÇA DEVERÁ TER ATERRAMENTO. -UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. -DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA PARA ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS. -TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT A CARÇA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE AÇO INOXIDÁVEL, POSSUIR ATERRAMENTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. -O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ANVISA PRINCIPALMENTE A PORTARIA 453/98.					
42	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO FERRO FUNDIDO ESMALTADO COM CONCHA DE APOIO EM AÇO INOX	20.0	Unidade	R\$ 208,60	R\$ 4.172,00
Especificação: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL BASE: FERRO FUNDIDO ESMALTADO, MATERIAL HASTE: TUBO DE FERRO PINTADO, APRESENTAÇÃO: HASTE REGULÁVEL POR MANDRIL, CONCHA DE APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOX, ALTURA: MÍNIMA					

DE 0,86 M E MÁXIMA DE 1,14 M.					
43	COLCHAO PARA MACA EM ESPUMA D-28 DIMENSOES: 1,88 X 0,88 X 0,12 M	10.0	Unidade	R\$ 244,52	R\$ 2.445,20
Especificação: COLCHAO PARA MACA: EM ESPUMA, BLOCO UNICO, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURVIN, SEM ZIPER, SEM VALVULA DE AR, COM COSTURA LATERAL INTERNA, DIMENSOES: 1,88 X 0,88 X 0,12 M					
44	BALDE A PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 40 LITROS	30.0	Unidade	R\$ 662,78	R\$ 19.883,40
Especificação: LIXEIRA BALDE A PEDAL: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE DE 40L; ACIONAMENTO A PEDAL					
45	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX COM RODIZIOS E AJUSTE DE ALTURA	16.0	Unidade	R\$ 259,65	R\$ 4.154,40
Especificação: SUPORTE DE SORO: UTILIZADO EM SALAS DE PREPARO DE PACIENTES, DE RE-HIDRATAÇÃO, DE INALAÇÃO. - SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX. -SUPORTE PARA ATÉ 04 (QUATRO) FRASCOS DE SOROS SIMULTÂNEOS. -COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE E AJUSTE DE ALTURA.					
Valor total do lote R\$ 59.704,03 (cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e três centavos)					

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
46	ESFIGMOMANÔMETRO PORTÁTIL MANUAL USO ADULTO MEDIDAS 22X28CM	30.0	Unidade	R\$ 68,27	R\$ 2.048,10
Especificação: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: TIPO: PORTÁTIL MANUAL ADULTO 22X28CM APLICAÇÃO: AFERIMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL MATERIAL(IS): VÁLVULA DE METAL DE AÇO INOX QUE PERMITE A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, BOLSA DE AR EM FORMADE PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDA;BRAÇADEIRAS EM NYLON C/ TRATAMENTO IMPERMEÁVEL C/ FECHO EM VELCRO;MANGUITO CONFECCIONADO EM BORRACHA VULCANIZADO LIGADO AO MANÔMETRO E PÊRA COR(ES) E PERSONALIZAÇÃO: A SER DEFINIDO DIMENSÃO(ÕES): BRAÇADEIRAS C/ CIRCUNFERÊNCIA 22CM X 28CM CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): ALTA RECISÃO; BLOCO COMPACTO C/ BASE EM DURO METAL, ALTAMENTE RESISTENTE A CHOQUES DE DESREGULAGEM; MANÔMETRO DE EXCELENTE VISIBILIDADE C/ ESCALA DUPLA BEM VISÍVEL DE 0-300MMHG, O APARELHO DEVERÁ VIR AFERIDO PELO INMETRO / IPEM					
47	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL PORTÁTIL INFANTIL MEDIDAS 22 X 7,5CM	15.0	Unidade	R\$ 80,70	R\$ 1.210,50
Especificação: ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: TIPO: PORTÁTIL MANUAL INFANTIL 22 X 7,5CM APLICAÇÃO: AFERIMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL MATERIAL(IS): VÁLVULA DE METAL DE AÇO INOX QUE PERMITE A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, BOLSA DE AR EM FORMADE PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDA;BRAÇADEIRAS EM NYLON C/ TRATAMENTO IMPERMEÁVEL C/ FECHO EM VELCRO;MANGUITO CONFECCIONADO EM BORRACHA VULCANIZADO LIGADO AO MANÔMETRO E PÊRA COR(ES) E PERSONALIZAÇÃO: A SER DEFINIDO DIMENSÃO(ÕES): BRAÇADEIRAS C/ CIRCUNFERÊNCIA 22,5CM X 7,5CM CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): ALTA RECISÃO; BLOCO COMPACTO C/ BASE EM DURO METAL, ALTAMENTE RESISTENTE A CHOQUES DE DESREGULAGEM; MANÔMETRO DE EXCELENTE VISIBILIDADE C/ ESCALA DUPLA BEM VISÍVEL DE 0-300MMHG, O APARELHO DEVERÁ VIR AFERIDO PELO INMETRO / IPEM.					
48	ESFIGMOMANÔMETRO PORTÁTIL MANUAL PARA OBESO MEDIDA 35 X 51CM	12.0	Unidade	R\$ 162,27	R\$ 1.947,24
Especificação: ESFIGMOMANÔMETRO PORTÁTIL MANUAL PARA OBESO APLICAÇÃO: AFERIMENTO DE PRESSÃO BLOCO COMPACTO C/ BASE EM DURO METAL, VÁLVULA DE METAL DE AÇO INOX QUE PERMITE A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDA; BRAÇADEIRAS EM NYLON C/ TRATAMENTO IMPERMEÁVEL C/ FECHO EM VELCRO; MANGUITO CONFECCIONADO EM BORRACHA VULCANIZADO LIGADO AO MANÔMETRO E PÊRA; COR(ES) E PERSONALIZAÇÃO: ALTA PRECISÃO, ALTAMENTE RESISTENTE A CHOQUES DE DESREGULAGEM; MANÔMETRO DE EXCELENTE VISIBILIDADE C/ ESCALA DUPLA BEM VISÍVEL DE 0-300MMHG. DIMENSÃO(ÕES):BRAÇADEIRAS TAMANHOS MÍNIMOS CIRCUNFERÊNCIA BRAÇADEIRA 35,00 CM X 51,00 CM CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): MANÔMETRO C/ SELO DE QUALIDADE DO IMETRO/IPEM; ACONDICIONAMENTO EM BOLSA PRÓPRIA.O APARELHO DEVERÁ VIR AFERIDO PELO IMETRO/IPEM UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
49	ESTETOSCÓPIO DUO TAMANHO ADULTO	26.0	Unidade	R\$ 76,98	R\$ 2.001,48
Especificação: ESTETOSCÓPIO DUO ADULTO: SOM, AUSCULTADOR COM DIAGRAMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BI-AURICULAR EM METAL CROMADO E RESISTENTE, COM OLIVAS EM PLÁSTICO SEM REBARBAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
50	ESTETOSCÓPIO PARA USO INFANTIL	20.0	Unidade	R\$ 37,17	R\$ 743,40
Especificação: ESTETOSCÓPIO TIPO INFANTIL: APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUIDOS PULMONARES E ARTERIAIS, MATERIAL(IS): C/ FIXAÇÃO DA MEMBRANA ATRAVÉS DE ROSCA DE METAL INOXIDÁVEL, PROVIDO DE TUBO DE Y, CONDUTORES FLEXÍVEIS DE BORRACHA OU VINIL, HASTE DE METAL PROVIDA DE MOLAS FLEXÍVEIS, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): DIAFRAGMA SINTONIZÁVEL EM PEÇA ÚNICA, TIPO DUPLO QUE PERMITE UMA MAIOR FACILIDADE DE REMOÇÃO, RECOLOCAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, OLIVA ISENTA DE REBARBAS, PROVIDAS DE ROSCAS PARA ADAPTAÇÃO NA HASTE OU PERFEITAMENTE AFUNILADA, TUBOS DE BORRACHA C/ DIÂMETRO COMPATÍVEL C/ A HASTE DE METAL, SENDO UM PROVIDO DE ADAPTAÇÃO PARA O AUSCULTADOR, LEVE E RESISTENTE E VIR ACOMPANHADO DE DOIS PARES DE OLIVAS SOBRESSALTANTES, DE PLÁSTICO C/ FORMATO ANATÔMICO, C/ AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUIDOS AMBIENTAIS. GARANTIA: 1 ANO					
51	GLICOSÍMETRO MEDIDOR DE GLICEMIA MEMORIA 200 RESULTADOS	50.0	Unidade	R\$ 138,93	R\$ 6.946,50

Especificação: GLICOSÍMETRO: MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO HOSPITALAR. MONITOR QUE OFERECE QUALIDADE E RAPIDEZ NO RESULTADO. VISOR AMPLIADO. COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, RESULTADO RÁPIDO - 5 SEGUNDOS. COM MEMÓRIA PARA 200 RESULTADOS TECNOLOGIA DE FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA. JÁ CODIFICADO, NÃO PRECISANDO DE CHIP. TENSÃO: ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/OU BATERIAS. VOLUME DE SANGUE: 1 - 2 µL. QUALIDADE COMPROVADA: ISO 15197:2013.4 AMOSTRAS DE SANGUE: CAPILAR / VENOSO / ARTERIAL / NEONATAL. GARANTIA: VITALÍCIA (PARA MONITOR E LANCETADOR)					
52	OFTALMOSCÓPIO COM LAMPADA DE XENON OU LED CABEÇA EM ABS	20.0	Unidade	R\$ 1.053,41	R\$ 21.068,20
Especificação: OFTALMOSCÓPIO: LÂMPADA DE XÊNON OU LED, CABEÇA EM ABS, A PARTIR DE 4 ABERTURAS (DIAFRAGMAS), LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIA A PARTIR DE -25 E DE 20, FILTRO LIVRE DE VERMELHO, SISTEMA VEDADO PARA UM INSTRUMENTO LIMPO E SEM POEIRA					
53	OTOSCÓPIO COMPLETO COM CABO EM METAL CROMADO ALIMENTAÇÃO A PILHA	16.0	Unidade	R\$ 352,18	R\$ 5.634,88
Especificação: OTOSCÓPIO: COMPLETO OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO, PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO -CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE -VISOR MOVEL -LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V. REF L-07 -05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, NOS SEGUINTES CALIBRES E QUANTIDADES: • 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1 • 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 2 • 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3 • 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4 • 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº 5					
54	OXÍMETRO DIGITAL/OXÍMETRO DE PULSO USO NEONATAL, INFANTIL E ADULTO	20.0	Unidade	R\$ 167,32	R\$ 3.346,40
Especificação: OXÍMETRO DIGITAL: OXÍMETRO DE PULSO. UTILIZAÇÃO EM PACIENTES NEONATO, INFANTIL E ADULTO. MENSURAR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA DE PULSO. COMPOSIÇÃO: OXÍMETRO ADULTO, INFANTIL, NEONATO; CABO DE FORÇA; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CERTIFICADO. CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, DISPLAY DE LED PARA SPO2 E PULSO, COM ESCALA LOGARÍTMICA, INDICANDO A QUALIDADE DO SINAL. INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E DE BATERIA CARREGANDO, LIGADO À REDE ELÉTRICA. BIP DE PULSO: 7 NÍVEIS, FAIXA DE MEDIDAS: 30 A 254 BPM, PRECISÃO: 30 A 254 BPM ± 2%. OXIMETRIA: 30 A 100% - PASSO DE 1%, PULSO: 30 A 254 BPM - PASSO DE 5 BPM. SENSOR DE DEDO ADULTO REUTILIZÁVEL. SOM:3 TIPOS DE SOM, BIP DE PULSO, ALARMES VISUAL E SONORO COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE AUTOMÁTICO/MANUAL PELO OPERADOR E ALARME FALTA DE SENSOR. CONTROLE DIGITAL E CONTROLES INDEPENDENTES PARA ALARMES E BIP DE PULSO. REDE ELÉTRICA - 110 A 220VAC - 50/60HZ AUTOMÁTICA. BATERIA COM RECARGA INTERNA E AUTOMÁTICA, USO APROXIMADO DE 1 HORA QUANDO TOTALMENTE CARREGADO. REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO					
55	TERMÔMETRO CLÍNICO COM MARCADOR DIGITAL	30.0	Unidade	R\$ 33,28	R\$ 998,40
Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO COM MARCADOR DIGITAL: USO AXILAR, MEDIÇÃO EM GRAUS DE + 32 °C A 45° C. COM VISOR CRISTAL. GRADUADA EM GRAU CELSIUS. PONTA IMPERMEÁVEL; BEEP SONORO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; MEDIÇÃO EM 1 MINUTO; MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO; BATERIA JÁ INCLUSA					
56	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA COM ALARME E MEMORIA	30.0	Unidade	R\$ 129,16	R\$ 3.874,80
Especificação: TERMOMETRO DIGITAL COM ALARME E MEMORIA TECLA RESSET: TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA; COM ALARME E MEMORIA DE MAXIMA E MINIMA; COM TECLA RESSET; FAIXA DE -20 A 50 GRAUS CELSIUS DE TEMPERATURA INTERNA E -50 A 70 GRAUS CELSIUS DE TEMP. EXTERNA; PRECISAO DE +/- 1.0 GRAU CELSIUS; FUNCAO: CELSIUS/FAHRENHEIT; DISPLAY DUPLO DE CRISTAL LIQUIDO (LCD); ALIMENTACAO PILHAS 1.5V; TIPO AAA; DIMENSOES APROXIMADAS 110X70X20 MM (L X A X P); UTILIZA SENSOR COM CABO DE 1,80 METROS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE; PARA UTILIZACAO EM CAIXAS TERMICAS, GELADEIRAS; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA; GARANTIA MINIMA DE 6 MESES;					
57	TERMOMETRO INFRA-VERMELHO MEDIÇÃO SEM CONTATO	5.0	Unidade	R\$ 119,60	R\$ 598,00
Especificação: TERMOMETRO INFRA-VERMELHO: TERMOMETRO INFRA-VERMELHO; PARA MEDICAO SEM CONTATO, FAIXA DE MEDICAO DE -30 A +500°C; PRECISAO MINIMA DE 1,5% OU 1°C; DISPLAY DUPLO COM RETROILUMINACAO					
58	TERMOMETRO TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	20.0	Unidade	R\$ 58,84	R\$ 1.176,80
Especificação: TERMOMETRO TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL - COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO COM RELÓGIO, ALARME, CALENDÁRIO; SELEÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA EM UNIDADE DE MEDIÇÃO EM °C E °F; INDICAÇÃO DO NÍVEL DE CARGA DAS PILHAS; SUPORTE PARA USO SOBRE A MESA E ORIFÍCIO PARA USO PRESO NA PAREDE; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: TEMPERATURA INTERNA (IN): -10 A 50°C, TEMPERATURA EXTERNA (OUT): -50 A 70°C, UMIDADE: 10 A 99%UR, TEMPERATURA: 0.1°C, UMIDADE: 1%UR, TEMPERATURA: ±1°C UMIDADE: ±5%UR, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 50°C, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 99%UR (SEM CONDENSAÇÃO), ALIMENTAÇÃO: 1,5V (1PILHA AAA), COMPRIMENTO DO CABO (SENSOR EXTERNO)					
Valor total do lote R\$ 51.594,70 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)					

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
59	KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL 7 LITROS AÇO COM CARRINHO SEM CARGA	12.0	Unidade	R\$ 1.550,21	R\$ 18.602,52
Especificação: KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL 7 LITROS AÇO COM CARRINHO SEM CARGA: 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM CARGA; 01 VALVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO A BILHA; 01 CONJUNTO DE UMIDIFICADOR DE AR; 01 CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 0,1, 2, 3, 4, 5; 01 CARINHO PARA TRANSPORTAR CILINDRO. CILINDRO EM AÇO; COR PADRÃO VERDE; 1M³ (METRO					



CÚBICO); MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 87 CM; LARGURA: 27 CM; COMPRIMENTO: 23CM; PESO 16KG					
60	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTO DESEMPENHO COM RODÍZIOS 02 SAÍDAS E ACESSÓRIOS PARA MICRONEBULIZAÇÃO	10.0	Unidade	R\$ 5.301,15	R\$ 53.011,50
Especificação: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: MEDICINAL DE ALTO DESEMPENHO COM RODÍZIOS, COM 02 SAÍDA, ACESSÓRIOS PARA MICRONEBULIZAÇÃO (CATETER NASAL, UMIDIFICADOR, KIT ADULTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO) CILINDRO DE RESERVA MÍNIMA DE 5M ³ DE OXIGÊNIO - CILINDRO DE BACKUP, COM CARRINHO OU SUPORTE, COM VÁLVULA REGULADORA, FLUXÔMETRO, CATETER NASAL OU MÁSCARA NASAL E UMIDIFICADOR. CARACTERÍSTICAS:ALIMENTAÇÃO: 127V, 220V, BIVOLT, - CAPACIDADE (VARIAÇÃO DE FLUXO APROXIMADO): 0,5 A 8 LITROS/MINUTO; - PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI; - PESO APROXIMADO: 14 KG; - NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO: 45 DBA; - NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA DE OXIGÊNIO, SISTEMA DE INDICADOR, FILTRO DE PARTÍCULA NA ENTRADA E DE BACTERIOLÓGICO NA SAÍDA; - POTÊNCIA: 350 A 450W; - DIMENSÕES APROXIMADAS (ALT X LARG X PROF): 58 X 38 X 24 CM); UMIDADE RELATIVA DE FUNCIONAMENTO: 15 A 95% SEM CONDENSAÇÃO; - ALTITUDE DE FUNCIONAMENTO APROXIMADO: 0 A 2286M; ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR IEC 60601. SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALARME PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NA SAÍDA.EQUIPAMENTO IEC DE CLASSE II, IMPERMEÁVEL, NÃO DEVE SER USADO NA PRESENÇA DE MISTURAS ANESTÉSICAS INFLAMÁVEIS COMO O AR, OXIGÊNIO OU ÓXIDO NITROSO.					
61	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	22.0	Unidade	R\$ 443,60	R\$ 9.759,20
Especificação: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO					
62	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNOTERAPIA COM ROSCA DE METAL	20.0	Unidade	R\$ 20,71	R\$ 414,20
Especificação: UMIDIFICADOR DE OXIGÊNOTERAPIA: COM ROSCA DE METAL, COMPOSTO POR UMA TAMPA DE NYLON, UM TUBO QUE PERMITE A PASSAGEM DE PARTÍCULAS DE ÁGUA E UM RESERVATÓRIO DE PLÁSTICO. O COPO UMIDIFICADOR POSSUI MARCAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO E SUA CAPACIDADE É DE 250 ML, FRASCO DE PVC.					
63	LARINGOSCÓPIO ADULTO KIT COMPLETO EM AÇO INOX	12.0	Unidade	R\$ 629,97	R\$ 7.559,64
Especificação: LARINGOSCÓPIO ADULTO: KIT COMPLETO, EM AÇO INOX. CONTENDO UM CABO DE LARINGOSCÓPIO E LAMINAS DE TODAS AS NUMERAÇÕES (00, 0, 1, 2, 3, 4) CURVAS E RETAS.					
64	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 3 LÂMINAS AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA COM LÂMINAS CURVAS	16.0	Unidade	R\$ 514,42	R\$ 8.230,72
Especificação: LARINGOSCÓPIO INFANTIL: 3 LÂMINAS AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA COM LÂMINAS CURVAS, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO C. LÂMPADA DE XENON QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR 3 LÂMINAS SENDO MAC 1, MAC 2 E MAC 3. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. AS LÂMINAS E OS CABOS DEVEM POSSUIR SISTEMA CODIFICADO PARA SER COMPATÍVEIS COM LARINGOSCÓPIOS DE FIBRA ÓPTICA PADRÃO INTERNACIONAL. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.					
65	MANOVACUÔMETRO: COMPONENTES DIAL EM ESCALA DE +/- 300 CM H2O/TUBO CONECTOR, USO AVALIADOR DAS PI/PE.	20.0	Unidade	R\$ 1.779,58	R\$ 35.591,60
Especificação: MANOVACUÔMETRO: COMPONENTES DIAL EM ESCALA DE +/- 300 CM H2O/TUBO CONECTOR, USO AVALIADOR DAS PI/PE.					
66	REANIMADOR MANUAL ADULTO COM MASCARA E RESERVATORIO DE OXIGÊNIO	8.0	Unidade	R\$ 213,36	R\$ 1.706,88
Especificação: REANIMADOR MANUAL ADULTO: COM MASCARA E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE. OS ANÉIS DAS VÁLVULAS SÃO COLORIDOS PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO NA MONTAGEM DO INSTRUMENTO. O BALÃO É MACIO. POSSUI VÁLVULA POPOFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA, PERMITINDO REGULAGEM OU BLOQUEIO. PRODUTO AUTOLAVÁVEL.					
67	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO COM MASCARA E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	4.0	Unidade	R\$ 211,85	R\$ 847,40
Especificação: REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO: COM MASCARA E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE. OS ANÉIS DAS VÁLVULAS SÃO COLORIDOS PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO NA MONTAGEM DO INSTRUMENTO. O BALÃO É MACIO. POSSUI VÁLVULA POP- OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA, PERMITINDO REGULAGEM OU BLOQUEIO. PRODUTO AUTOLAVÁVEL.					
Valor total do lote R\$ 135.723,66 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)					

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
68	BOMBA DE INFUSAO COM BATERIA MOSTRADOR DIGITAL COMPATIVEL COM SERINGAS DE DIVERSOS FABRICANTES	5.0	Unidade	R\$ 4.229,22	R\$ 21.146,10
Especificação: BOMBA DE INFUSAO COM BATERIA; BOMBA DE INFUSÃO PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS INFUSÕES DE MEDICAMENTOS E QUIMIOTERAPIA, ANESTESIA, ALIMENTAÇÃO PARENTERAL; COM CONEXAO PARA EQUIPO PADRÃO DE					

QUALQUER MARCA E TAMANHOS COM AJUSTE DE INFUSÃO PRÉ DIFINIDO; TAXA DE INFUSAO AJUSTAVEL; MOSTRADOR DIGITAL; PAINEL DE LED'S PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; COM ALARMES AUDIO VISUAL FUNCIONAMENTO KVO COM VAZÃO AJUSTÁVEL; ACOMPANHA: BATERIA INTERNA RECARREGAVEL; ALIMENTAÇÃO: 100 - 240 V - 50/6 HZ, COMUTACAO AUTOMATICA E BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE 4 HORAS; COMPATIVEL COM SERINGAS DE DIFERENTES FABRICANTES E DIVERSOS TAMANHOS. COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; INCLUI: MANUAL, GARANTIA							
69	MONITOR MULTIPARAMETROS USO ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL	2.0	Unidade	R\$ 6.363,33	R\$ 12.726,66		
Especificação: MONITOR MULTIPARAMETROS, ECG, TEMP, RESP, SPO2, PNI, NIVEL CONSCIENCIA; MONITOR DE PARAMETROS FISIOLÓGICOS; PARA ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, SPO2, PNI, ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL; ECG GRAVA ARRITMIAS 128 GRUPOS CABO PACIENTE DE 03, 05 VIAS PADRAO OU 10 OPCIONAL, VISUALIZAÇÃO 07 DERIVAÇÕES E/OU 3 E 12 OPCIONAL, ANÁLISE DE ARRITMIA E ST; INDICAÇÃO VISUAL ARRITMIAS: 18 TIPOS DIFERENTES. OPERAÇÃO EM MODO FILTRO, DIAGNÓSTICO E CIRURGIA: MEDIDAS DA PRESSÃO NÃO-INVASIVA NOS MODOS MANUAL OU AUTOMÁTICO; ADULTO: INFANTIL E NEONATO; ALARMES: TRÊS NÍVEIS; TENDÊNCIA EM ARMAZENAMENTO: 120 A 168 HRS PARÂMETROS: BPM, SPO2, PNI, PULSO, RESP. CO2, TEMP1, TEMP2, AA, N2O, O2, PI1, PI2 E ST COM INTERVALOS DE ARMAZENAMENTO EM MINUTOS; MEDIDA DE TEMPERATURA: NÚMERO DE CANAIS: 2 (COM 1 SENSOR) FAIXA DE MEDIDAS: 0,0 A 50,0OC;SAIDA ETHERNET OUCONEX; TELA MÍNIMO 12 POLEGADAS, LCD, COLORIDO; ALIMENTAÇÃO SELECAO AUTOMATICA DE TENSÃO DE 100-240 VAC - 50/60 HZ, BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA E RECARGA INTERNA E AUTOMÁTICA; ACOMPANHA: MANUAIS DE OPERAÇÃO, GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.							
70	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; POSSUIR CIRCUITO MONOPOLAR COM 01 CORTE PURO MAIS 03 TIPOS E BIPOLAR COM 01 CORTE PURO MAIS 03 TIPOS	1.0	Unidade	R\$ 3.894,22	R\$ 3.894,22		
Especificação: BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; POSSUIR CIRCUITO MONOPOLAR COM 01 CORTE PURO MAIS 03 TIPOS E BIPOLAR COM 01 CORTE PURO MAIS 03 TIPOS; POTÊNCIA MONOPOLAR DO CORTE PURO 150W, POTÊNCIA BIPOLAR DO CORTE PURO 70W; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; GARANTIA DE 12 MESES; CONTEÚDO DO PRODUTO: 01 (UM) CABO DE PLACA NEUTRA, 01 (UM) PEDAL SIMPLES, 01 (UM) CANETA PADRÃO DE BAIXA, 01 (UM) PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5MM), 01 (UM) CABO DE FORÇA (3M - 3 X 0,75MM), 01 (UM) KIT DE ELETRODOS DE BAIXA, 01 (UM) ELETRODO TIPO AGULHA (85MM), 01 (UM) ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM), 01 (UM) ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (DIÂM.: 4,5MM), 01 (UM) ELETRODO TIPO BOLA (DIÂM.: 2,1MM), 01 (UM) ELETRODO TIPO BOLA (DIÂM.: 4,2MM), 01 (UM) ELETRODO TIPO FACIA RETA PEQUENA (67MM), MANUAL DO USUÁRIO							
71	AUTOCLAVE HORIZONTAL VOLUME 60 LITROS	16.0	Unidade	R\$ 11.699,33	R\$ 187.189,28		
Especificação: AUTOCLAVE: MATERIAL CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304, MATERIAL DO GABINETE E PORTAS EM AÇO CARBONO, TIPO HORIZONTAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA CERCA DE 60L, COMPOSIÇÃO SENSOES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES 2 BANDEJAS.							
72	AUTOCLAVE HORIZONTAL VOLUME 75 LITROS	4.0	Unidade	R\$ 14.453,00	R\$ 57.812,00		
Especificação: AUTOCLAVE: MATERIAL AÇO INOX, TIPO HORIZONTAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA CERCA DE 75L, COMPOSIÇÃO SENSOES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES 2 BANDEJAS							
73	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR MÓVEL	1.0	Unidade	R\$ 17.020,60	R\$ 17.020,60		
Especificação: FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR MÓVEL; ESPECIFICAÇÕES: FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL, DE PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS DE PROCEDIMENTO, COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED DE ALTA EFICIÊNCIA. SUA INTENSIDADE LUMINOSA, QUANDO MEDIDA A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA, DEVE SER DE NO MÍNIMO 100.000 LUX, SENDO AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO OU MÉDICO. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DEVE POSSUIR VIDA ÚTIL DE 30.000 HORAS OU MAIS. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 3.000 K A 6.000 K. CONSUMO DE ENERGIA ENTRE 70 A 110 VA PARA O FOCO. SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR PASSIVO, SEM NECESSIDADE DE USO DE COOLER, VENTILADOR ENTRE OUTROS. SEU BRAÇO ARTICULADO DEVE FACILITAR O MOVIMENTO, FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE PARA A CÚPULA. A MANOPLA DEVE SER FACILMENTE RETIRÁVEL, SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM BATERIA DE AUTONOMIA MÍNIMA DE 90 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V/ 60 HZ. REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA							
Valor total do lote R\$ 299.788,86 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)							

Valor total R\$ 945.361,51 (novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 945.361,51 (novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE (art. 33 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme regulamentado pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), apresenta diversas vantagens para a

Administração Pública, justificando sua implementação de maneira estratégica e eficiente. O SRP é um mecanismo que permite à Administração Pública realizar licitações para registrar preços de bens e serviços, sem compromisso de compra imediata, possibilitando a realização de futuras contratações conforme a necessidade, a preço e condições previamente definidos. A seguir, são detalhadas as justificativas para a adoção do SRP, com base nos artigos citados:

Flexibilidade e Agilidade na Contratação

O SRP confere à Administração Pública maior flexibilidade e agilidade na aquisição de bens e contratação de serviços. Com os preços já registrados, a administração pode efetuar compras ou contratar serviços rapidamente, sem necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada demanda que surgir, economizando tempo e recursos.

Economia de Escala

O sistema permite que múltiplos órgãos e entidades da Administração Pública se beneficiem das mesmas condições contratuais, promovendo a economia de escala. Isso significa que quanto maior a quantidade de bens ou serviços potencialmente adquiridos, menores podem ser os preços negociados, gerando economia ao erário.

Otimização do Planejamento de Compras

Com a previsibilidade que o SRP oferece, a administração pode planejar melhor suas compras e contratações, ajustando-as às necessidades reais e ao orçamento disponível. Esse planejamento estratégico permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Redução de Custos Operacionais

A diminuição da necessidade de realizar licitações frequentes para a aquisição de bens ou serviços de uso contínuo reduz os custos operacionais associados a esses processos. Menos licitações significam menos despesas com publicações, análise de propostas, entre outros custos administrativos.

Garantia de Qualidade e Conformidade

Através do SRP, a Administração Pública assegura que os produtos e serviços adquiridos estejam em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade previamente definidos, uma vez que os fornecedores são selecionados com base em critérios rigorosos de julgamento.

Atendimento às Necessidades com Precisão

O SRP permite à administração contratar bens e serviços conforme a real necessidade, evitando superestimação ou subestimação nas quantidades contratadas, o que contribui para a eficácia na gestão de recursos.

Conformidade com a Legislação

A Lei nº 14.133/2021 estabelece procedimentos e diretrizes claras para a implementação do SRP, garantindo que a adoção desse sistema esteja em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade que regem as contratações públicas.

Em suma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme delineado pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma estratégia alinhada com os objetivos de maximização da eficiência, transparência, e economicidade na Administração Pública, proporcionando benefícios tangíveis tanto para o poder público quanto para a sociedade.

7. DA DIVISÃO EM GRUPO DE ITENS (LOTES)

A divisão de licitações em grupos de itens (ou lotes) é uma prática que pode trazer diversos benefícios tanto para a Administração Pública quanto para os licitantes, especialmente no que tange a eficiência, a economicidade e a ampliação da competitividade. O § 1º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é particularmente relevante para a fundamentação da divisão do Sistema de Registro de Preços - SRP em lotes, estipulando que:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada

a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Justificativa Técnica

Eficiência Operacional

A divisão em lotes permite que a Administração Pública otimize seus processos de compra e contratação, adequando-os às suas necessidades específicas e ao seu cronograma operacional. Esta modalidade possibilita a execução de projetos e a aquisição de bens e serviços de forma mais ágil e adaptada às demandas reais de cada setor da administração.

Economicidade

A competição aumentada, propiciada pela divisão em lotes, pode levar a uma redução dos preços ofertados, já que permite a participação de um número maior de empresas, incluindo pequenas e médias empresas que talvez não tivessem capacidade para fornecer o total dos itens caso a licitação fosse realizada em um lote único. Isso se alinha ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, sem prejuízo da qualidade do que será contratado.

Ampliação da Competitividade

A divisão em lotes democratiza o processo licitatório, possibilitando a participação de um espectro mais amplo de empresas. Empresas menores, que muitas vezes não têm capacidade para atender a demanda total de uma licitação, podem competir em igualdade de condições nos lotes que estejam dentro de sua capacidade operacional e financeira.

Vantagem Técnica e Econômica

O § 1º do artigo 82 exige a demonstração de vantagem técnica e econômica para a adoção do critério de julgamento por grupo de itens. Esta

vantagem se materializa na especialização da oferta, onde fornecedores que possuem maior know-how em determinados itens podem apresentar propostas mais vantajosas tanto em termos de custo quanto de qualidade técnica, em comparação com a possibilidade de um fornecedor único que talvez não tenha a mesma especialização em todos os itens licitados.

Cumprimento da Legislação

A adoção de critérios claros para a aceitabilidade de preços unitários máximos, conforme exigido pelo § 1º do artigo 82, assegura a observância dos princípios de transparência e isonomia que regem as licitações públicas, permitindo que todos os licitantes conheçam de antemão as regras do jogo e possam elaborar suas propostas de forma competitiva e alinhada às expectativas da Administração Pública.

Conclusão

Portanto, a divisão de uma licitação em grupos de itens (lotes) justifica-se pela busca de eficiência, economicidade e ampliação da competitividade, além de garantir a observância dos princípios norteadores da Administração Pública. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece um marco regulatório que favorece a adoção dessa prática no Sistema de Registro de Preços - SRP, desde que devidamente justificada e fundamentada conforme as disposições legais, especialmente o artigo 82, § 1º, que coloca a necessidade de demonstrar a inviabilidade de adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica dessa escolha ora comprovadas.

8. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) DELA DECORRENTE

a. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023, e demais normas pertinentes.

b. **PRAZO DO(S) CONTRATO(S)**

As obrigações decorrentes da pretensa contratação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo(a) ordenador(a) da despesa, e o contratado, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023, e demais normas pertinentes, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO).

9. **DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o

caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira: a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica: a) O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica facultado

aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência do item, no que se refere às especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

Quanto à entrega do produto:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido acima e nos locais indicados pela contratante.

Caso a entrega ocorra em dia não útil, a contratante determinará o(s) local(ais) e o(s) horário(s) para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

- a. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

- constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de pagamento serão definidos no instrumento contratual.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Russas/CE,

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240911/0001-60
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E A
EMPRESA

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO, Matrícula Funcional nº None, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) do CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20240911/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001.28.10.2024-SEMUS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. As obrigações decorrentes da pretensa contratação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo(a) ordenador(a) da despesa, e o contratado, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023, e demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste processo administrativo será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida o contratado para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento o contratado em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.2.2. Seguro-garantia;

10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

10.4.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos

às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Russas-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

RUSSAS/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO Nº XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240911/0001-60

O(A) Secretaria de Saude, com sede no(a) ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 00009.20240911/0001-60, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº XXXXXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a XXXX.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: XXXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública municipal à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme preconiza o art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão aderir a esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

4.2.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado Nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.6.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.6.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.6.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de

preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração Pública e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na CLÁUSULA 4 desta ARP.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____